

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2025  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II § 3  
DA LEI 14.133-2021.**

**OBJETO:** Contratação de serviços de Engenharia para execução de projetos, memorial e cronograma para reforma estrutural da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR.

**EMPRESA:** Mesquita Engenharia Ltda

**CNPJ:** 01.763.926/0001-00

**VALOR:** 16.390,00

**DATA HOMOLOGAÇÃO:** 07/07/2025



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

**UNIDADE REQUISITANTE:** Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul.

**AGENTE RESPONSÁVEL:** Jovanildo Viola

**MATRÍCULA:** 89252

### I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A sede do Poder Legislativo Municipal, edificada predominantemente em estrutura de madeira, apresenta comprometimentos estruturais visíveis, incluindo o apodrecimento de partes da madeira, falhas de conservação, desgaste de acabamentos e pintura degradada, o que representa risco à segurança dos servidores, vereadores e munícipes que frequentam o local, além de prejudicar o adequado funcionamento das atividades legislativas.

Em razão da natureza específica da edificação e do tipo de material utilizado, a elaboração de projetos técnicos detalhados, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro é etapa essencial e preparatória à execução da obra, viabilizando um planejamento técnico preciso, a previsão de custos e a definição adequada do escopo da futura contratação para a execução da reforma.

Considerando que a estimativa de valores para esta fase de elaboração dos documentos técnicos se encontra abaixo do limite de R\$ 100.000,00, estabelecido para obras e serviços de engenharia pelo artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista a vantajosidade, necessidade e oportunidade da contratação, justifica-se a dispensa de licitação, observando-se as formalidades legais, como a pesquisa de preços com no mínimo três orçamentos válidos, a instrução adequada do processo administrativo e a publicação do extrato da contratação no Portal da Transparência.

A contratação direta do serviço permitirá à Câmara Municipal atuar com celeridade e segurança na reabilitação da edificação, garantindo a integridade do imóvel público, a continuidade dos serviços legislativos e o atendimento das normas técnicas e legais vigentes.

### II – OBJETO

Contratação de serviços de engenharia para execução de projetos, memorial e cronograma para reforma estrutural da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul.

### III – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

A data prevista para contratação é em junho de 2025.

### IV – INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Deverá ser indicada pelo setor de contabilidade.

### V – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:

Não há contratações correlatadas

### VI – INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA



## CONTRATAÇÃO

Equipe de planejamento: Jovanildo Viola (Presidente do Legislativo)

Gestor do contrato: Marcos Kapassi

Fiscal do contrato: Gilmar Zocche

Laranjeiras do Sul, 11 de junho de 2025.

  
**Jovanildo Viola**  
**Presidente**



# DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

## 1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

### 1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto configura-se como **SERVIÇO DE ENGENHARIA**, pois envolve a elaboração de projetos técnicos por profissionais legalmente habilitados, pois a sede do legislativo é edificada predominantemente em estrutura de madeira, apresenta comprometimentos estruturais visíveis, incluindo o apodrecimento de partes da madeira, falhas de conservação, desgaste de acabamentos e pintura degradada.

### 1.2. Classificação como serviço comum ou especial

Trata-se de **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA**, uma vez que compreende soluções padronizáveis com escopo bem definido e possibilidade objetiva de comparação entre propostas.

## 2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a justificativa abaixo:

(x) empreitada por preço global.

O regime de empreitada por preço global: é contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total, conforme consta na Lei 14.133/2021, no capítulo III, artigo 6º inciso XXIX.

## 3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Todos os documentos deverão ser elaborados por profissionais habilitados, com emissão das respectivas ARTs ou RRTs, conforme legislação vigente.

## 4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Os custos dos projetos serão estimados com base em tabelas SINAPI e SEIL mais atualizadas. Para itens não contemplados ou com baixa representatividade local, poderão ser usadas cotações diretas.



## 5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

A empresa contratada deverá apresentar planilhas detalhadas por item, contendo composições unitárias e critérios de precificação. As planilhas devem ser compatíveis com as bases de referência oficiais.

## 6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Serão aceitas composições com base SINAPI, SEIL e/ou fontes reconhecidas, desde que justificadas e compatíveis com a realidade local. Poderão ser adotadas composições próprias desde que embasadas tecnicamente.

## 7. CUSTOS DIRETOS

Deverão ser apresentados apenas os custos diretos mensuráveis, devidamente identificados nas planilhas.

## 8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Devido à natureza da contratação (serviços de engenharia para projeto), não será exigida a apresentação de Curvas ABC.

## 9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Será adotado o regime **não desonerado**, por se tratar da opção mais vantajosa à Administração na contratação de serviços técnicos.

## 10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Caso aplicável, o percentual de BDI deverá ser detalhado conforme parâmetros legais (Acórdão TCU 2.622/2013).

## 11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Aplicação do BDI reduzido será analisada conforme compatibilidade com a composição dos projetos.

## 12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro deverá estar compatível com a fase de projeto, discriminando prazos por etapa de entrega dos documentos.

## 13. PROJETO EXECUTIVO

O objeto contratado corresponde à elaboração do projeto executivo, compreendendo:



- Projetos de arquitetura estrutural;
- Memoriais técnicos e orçamento completo;
- Anotação de Responsabilidade Técnica para execução de projetos, orçamento e fiscalização da execução da obra.

#### 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Registro da empresa no CREA ou CAU;
- Comprovação de aptidão técnica por meio de atestados e/ou acervos de restauração em estrutura de madeira;
- Apresentação de equipe técnica compatível com as disciplinas exigidas.

#### 15. VISTORIA

Será exigida da contratada a realização de reuniões técnicas com o setor de compras e o presidente do legislativo, com o objetivo de alinhar diretrizes, demandas e prioridades para subsidiar a elaboração dos documentos técnicos e garantir sua adequação funcional e institucional.

#### 16. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação de partes do objeto não será admitida, salvo em casos previamente autorizados pela Administração e desde que respeitados os limites legais

#### 17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, em caso de contratação de pessoa jurídica, será exigida a comprovação de CAPITAL MÍNIMO ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de (10) dez por cento sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte justificativa técnica: A fixação do percentual se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

#### 18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte justificativa:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração



Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

## 19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será VEDADA a participação de cooperativas, com base na seguinte justificativa:

Considerando que a participação de cooperativas só deve ser permitida quando a gestão operacional do serviço puder ser executada de forma compartilhada ou em rodízio, pelos próprios cooperados e os serviços contratados também deverão ser executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação, na presente licitação, será VEDADA a participação de cooperativas. Tal decisão, fundamenta-se conforme a diretriz do artigo 10 da Instrução Normativa SEGES/IMP nº 5 de 2017 e ainda, a Súmula 281 do TCU: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

## 20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, por se tratar de contratação de serviço técnico especializado com entrega documental.

## 21. DA SUSTENTABILIDADE

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

(X) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial;

(X) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

(X) verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e

(X) verificou o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável do Município.

Laranjeiras do Sul/PR, 10 de junho de 2025.

  
Antonio Erildo Nogueira Junior

Antonio Erildo Nogueira Junior

Diretor Geral - Portaria Nº 019/2025

Câmara Municipal de Laranjeiras Do Sul



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS EM ANEXO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, MEMORIAL E CRONOGRAMA PARA REFORMA ESTRUTURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.**

As empresas que forneceram os orçamentos foram:

**EMPRESA 01:** KELLYN NIEDZWIEDZKI LTDA, CNPJ: 38.400.310/0001-76. ENDERÇO: RUA CAP. ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, Nº 1435, BAIRRO: CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL – PR. CONTATO: (42)3635-2528.

**EMPRESA 02:** MESQUITA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 01.763.926/0001-00. ENDEREÇO: AV. IVAN FERREIRA DO AMARAL, Nº 173, BAIRRO: CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL – PR. CONTATO: (42) 3635-2246.

**EMPRESA 03:** I. DW ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ: 60.519.282/0001-60, ENDEREÇO: RUA NOGUEIRA DO AMARAL, Nº 1348, BAIRRO: CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL-PR. CONTATO: (46) 99901-8793.

| LOTE | ITEM | DISCRIMINAÇÃO   | EMPRESA 01 | EMPRESA 02 | EMPRESA 03 |
|------|------|---|------------|------------|------------|
| 01   | 01   | <p><b>Contratação de empresa ou profissional ART responsável, para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia/ arquitetura, para elaboração dos Projetos de engenharia/Arquitetura, demais Projetos Complementares. Com vistas a possibilitar a execução da reforma a área externa no prédio da Câmara Municipal.</b></p> <p>* Os serviços técnicos a serem realizados devem possibilitar a elaboração, desenvolvimento e detalhamento dos Projetos, especificações técnicas, normas de execução e planilhas de quantitativos e orçamentos que possibilitem a aprovação destes Projetos junto às concessionárias de serviços públicos e todas as licenças necessárias de órgãos competentes para a realização das obras.</p> <p>*Os projetos deverão se referir à reforma da área externa prédio, pavimento superior e inferior, compreendendo os seguintes serviços:</p> <p>- Reforma do telhado compreendendo a troca das telhas, forros, beirais e madeiramento;</p> | 16.335,00  | 23.415,00  | 15.000,00  |



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



|  |   |  |  |  |
|--|---|--|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Reforma das paredes compreendendo troca de tabuas;</li><li>- Reforma das janelas e portas;</li><li>- Reforma das calçadas externas em frente e arreadores do prédio;</li><li>- Pintura do prédio – externa;</li><li>* Acompanhamento, fiscalização e medição dos serviços quando da execução da obra de reforma;</li></ul> <p>Área total do Imóvel – 669,00m<sup>2</sup>.</p> |  |  |  |
|--|---|--|--|--|

## METODOLOGIA DE CONTRATAÇÃO

O método matemático escolhido para a definição do valor estimado será o Menor Valor de Orçamento, pois ao comparar os valores obtidos com os outros métodos possíveis, notou-se que a aplicação deste resultaria em uma estimativa coerente e justa do preço para cada Item da solução, não elevando o custo do Item para ao poder público, tampouco não barateando demais o preço estimado, o que afastaria o interesse dos licitantes.

## DO VALOR TOTAL

Os serviços descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais). O valor a ser pago será 50 % após a entrega dos projetos e levantamento devidamente aprovados, aptos para iniciar o certame licitatório da obra externa e o restante dos 50% após a conclusão da de toda a obra a qual será acompanhada pela empresa/ engenheiro que for contratado nessa dispensa de licitação, mediante apresentação de nota fiscal conforme de praxe.

Laranjeiras do Sul, 11 de junho de 2025.

*Antonio Eraldo Nogueira Junior*  
Diretor Geral - Portaria Nº 019/2025  
Câmara Municipal de Laranjeiras Do Sul

**Antonio Eraldo Nogueira Junior**  
Agente de Contratação



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



|   |   |                                 |          |
|---|---|---------------------------------|----------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>38.400.310/0001-76<br>MATRIZ   | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>10/09/2020  |          |
| NOME EMPRESARIAL<br>KELLYN NIEDZWIEDZKI LTDA  |   |                                 |          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>KELLYN NIEDZWIEDZKI   | PORTE<br>ME   |                                 |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>71.12-0-00 - Serviços de engenharia  |   |                                 |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>41.20-4-00 - Construção de edifícios<br>43.99-1-01 - Administração de obras<br>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura |   |                                 |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada  |   |                                 |          |
| LOGRADOURO<br>R CAPITAO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO  | NÚMERO<br>1435                                      | COMPLEMENTO<br>SALA 02          |          |
| CEP<br>85.301-230   | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                           | MUNICÍPIO<br>LARANJEIRAS DO SUL | UF<br>PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO   | TELEFONE<br>(42) 9935-2528                          |                                 |          |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |                                 |          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>10/09/2020            |                                 |          |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |                                 |          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                 |          |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/06/2025 às 13:58:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |                  |
|---|------------------|
| COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | Nº de Inscrição: |
|---|------------------|

|                         |
|-------------------------|
| NOME DA PESSOA JURÍDICA |
|-------------------------|

|                             |                      |
|-----------------------------|----------------------|
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL | Nº de Identificação: |
|-----------------------------|----------------------|

|                   |
|-------------------|
| ENDEREÇO COMPLETO |
|-------------------|

|                                 |                                  |
|---------------------------------|----------------------------------|
| Nº de Inscrição Estadual (I.E.) | Nº de Inscrição Municipal (I.M.) |
|---------------------------------|----------------------------------|

|                                |
|--------------------------------|
| Nº de Inscrição Federal (CNPJ) |
|--------------------------------|

|                         |                                    |
|-------------------------|------------------------------------|
| TIPO DE ESTABELECIMENTO | Nº de Inscrição do Estabelecimento |
|-------------------------|------------------------------------|

|                                    |                                    |
|------------------------------------|------------------------------------|
| Nº de Inscrição do Estabelecimento | Nº de Inscrição do Estabelecimento |
|------------------------------------|------------------------------------|

|                                    |                                    |
|------------------------------------|------------------------------------|
| Nº de Inscrição do Estabelecimento | Nº de Inscrição do Estabelecimento |
|------------------------------------|------------------------------------|

|                                    |                                    |
|------------------------------------|------------------------------------|
| Nº de Inscrição do Estabelecimento | Nº de Inscrição do Estabelecimento |
|------------------------------------|------------------------------------|

|                                    |                                    |
|------------------------------------|------------------------------------|
| Nº de Inscrição do Estabelecimento | Nº de Inscrição do Estabelecimento |
|------------------------------------|------------------------------------|

|                                    |                                    |
|------------------------------------|------------------------------------|
| Nº de Inscrição do Estabelecimento | Nº de Inscrição do Estabelecimento |
|------------------------------------|------------------------------------|

|                                    |                                    |
|------------------------------------|------------------------------------|
| Nº de Inscrição do Estabelecimento | Nº de Inscrição do Estabelecimento |
|------------------------------------|------------------------------------|

Este documento é emitido em conformidade com o disposto no Regulamento do CNPJ, aprovado pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) em 13 de maio de 1998, e suas alterações posteriores.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul

Palácio Território do Iguçu - Praça Rui Barbosa  
Rua Marechal C. Rondon, 2760 - Centro  
CNPJ: 78.119.336/0001-65



## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 024/2025

Data 29/05/2025

DE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ: 78.119.336/0001-65

PARA: KELLYN NIEDZWIEDZKI LTDA

CNPJ: 38.400.310/0001-76

Solicito a referida Empresa o orçamento do seguinte produto abaixo descrito:

### PRODUTOS/SERVIÇOS

| DISCRIMINAÇÃO  | VALOR   |
|--|---|
| <p><b>Contratação de empresa ou profissional para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia/ arquitetura, para elaboração dos Projetos de engenharia/Arquitetura, demais Projetos Complementares. Com vistas a possibilitar a execução da reforma a área externa no prédio da Câmara Municipal.</b></p> <p>* Os serviços técnicos a serem realizados devem possibilitar a elaboração, desenvolvimento e detalhamento dos Projetos, especificações técnicas, normas de execução e planilhas de quantitativos e orçamentos que possibilitem a aprovação destes Projetos junto às concessionárias de serviços públicos e todas as licenças necessárias de órgãos competentes para a realização das obras.</p> <p>*Os projetos deverão se referir à reforma da área externa prédio, pavimento superior e inferior, compreendendo os seguintes serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Reforma do telhado compreendendo a troca das telhas, forros, beirais e madeiramento;</li><li>- Reforma das paredes compreendendo troca de tabuas;</li><li>- Reforma das janelas e portas;</li><li>- Reforma das calçadas externas em frente e arredores do prédio;</li><li>- Pintura do prédio – externa;</li></ul> <p>* Acompanhamento, fiscalização e medição dos serviços quando da execução da obra de reforma;</p> <p>Área total do Imóvel – 669,00m².</p> | <p><b>R\$ 16.335,00</b><br/><b>(dezesesseis trezentos e trinta e cinco mil)</b></p> |
|  | <p><b>R\$ 16.335,00</b></p>   |



Documento assinado digitalmente  
KELLYN NIEDZWIEDZKI  
Data: 30/05/2025 16:38:03-0300  
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

VALIDADE DO ORÇAMENTO 30 DIAS.

Assinatura e Carimbo da Empresa



cotacao@cmls.pr.gov...

Entrada



Caixa de entrada

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Arquivo

Junk

Contatos

Calendário

Configuraç...

Modo esc...

Sobre

Sair

Home

Pesquisar...

Kellyn Niedzwiedzki Hoje 16:40

• Orçamento para reforma Hoje 15:49

• Orçamento Hoje 12:00

• Restam apenas 10% do último lot... Hoje 08:35

• Cansado de quebrar a cabeça co... Hoje 06:52

• Novidades para Agentes de Contr... Qui, 14:29

• Últimas Vagas - Jornada complet... Qui, 10:52

• COMPRAS : Produtos Personaliza... Qua, 13:59

• Lei Geral Proteção de Dados Pess... Qua, 12:33

• Faltam apenas 7 dias para o maio... Qua, 08:46

• Vem aí o 2º SECONP Nordeste - ... Ter, 09:56

• CURSO: REEQUILÍBRIO ECONÔMI... Ter, 09:15

• Últimas vagas do último lote! Ter, 03:15

• Sua Fatura Está em Atraso Seg, 18:52

• (sem assunto) Seg, 17:47

• Orçamento uniformes Seg, 17:40

• Orçamento Seg, 17:39

• Orçamento Seg, 11:31

• É possível reequilibrar o preço reg... Seg, 10:33

• Sua PLOA depende de dados Seg, 08:45

• Prepare-se Para Transformar Sua... Seg, 08:30

• INSCREVA-SE: PPA 2026/2029 co... 2025-05-23 14:56

• ORÇAMENTOS ELEN TEREZINHA ... 2025-05-23 14:08

• Sistema PROMIC! Profissionalize ... 2025-05-23 09:27

• Orçamentos Solicitados 2025-05-22 16:35

• Contagem regressiva: 3º Congres... 2025-05-22 15:51



### Orçamento para reforma

De Kellyn Niedzwiedzki em 2025-05-30 16:40

Detalhes Cabeçalhos Texto simples

S.O.\_024.2025\_-\_SERVICOS\_DE\_ENGENHARIA\_EMPRESA\_KELLY



Responder



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



|   |   |                                 |          |
|---|---|---------------------------------|----------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>60.519.282/0001-60<br>MATRIZ   | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>24/04/2025  |          |
| NOME EMPRESARIAL<br>DW ENGENHARIA CIVIL LTDA  |   |                                 |          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>DW ENGENHARIA CIVIL   | PORTE<br>ME   |                                 |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>71.12-0-00 - Serviços de engenharia  |   |                                 |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>41.20-4-00 - Construção de edifícios<br>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral |   |                                 |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada  |   |                                 |          |
| LOGRADOURO<br>R NOGUEIRA DO AMARAL  | NÚMERO<br>1348                                      | COMPLEMENTO<br>*****            |          |
| CEP<br>85.301-140   | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                           | MUNICÍPIO<br>LARANJEIRAS DO SUL | UF<br>PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>DWENGENHARIACIVIL20@GMAIL.COM  | TELEFONE<br>(46) 9901-8793/ (0000) 0000-0000        |                                 |          |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |                                 |          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>24/04/2025            |                                 |          |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |                                 |          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                 |          |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/06/2025 às 14:40:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul**

Palácio Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa  
Rua Marechal C. Rondon, 2760 - Centro  
**CNPJ: 78.119.336/0001-65**

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 024/2025**  
**Data 11/06/2025**

DE: **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**  
CNPJ: **78.119.336/0001-65**

PARA: DW ENGENHARIA CIVIL LTDA

CNPJ: 60.519.282/0001-60

Solicito a referida Empresa o orçamento do seguinte produto abaixo descrito:

**PRODUTOS/SERVIÇOS**

| DISCRIMINAÇÃO   | VALOR                       |
|---|-----------------------------|
| <p><b>Contratação de empresa ou profissional ART responsável, para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia/arquitetura, para elaboração dos Projetos de engenharia/Arquitetura, demais Projetos Complementares. Com vistas a possibilitar a execução da reforma a área externa no prédio da Câmara Municipal.</b></p> <p>* Os serviços técnicos a serem realizados devem possibilitar a elaboração, desenvolvimento e detalhamento dos Projetos, especificações técnicas, normas de execução e planilhas de quantitativos e orçamentos que possibilitem a aprovação destes Projetos junto às concessionárias de serviços públicos e todas as licenças necessárias de órgãos competentes para a realização das obras.</p> <p>*Os projetos deverão se referir à reforma da área externa prédio, pavimento superior e inferior, compreendendo os seguintes serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Reforma do telhado compreendendo a troca das telhas, forros, beirais e madeiramento;</li><li>- Reforma das paredes compreendendo troca de tabuas;</li><li>- Reforma das janelas e portas;</li><li>- Reforma das calçadas externas em frente e arreadores do prédio;</li><li>- Pintura do prédio – externa;</li></ul> <p>* Acompanhamento, fiscalização e medição dos serviços quando da execução da obra de reforma;</p> <p>Área total do Imóvel – 669,00m².</p> | <p>R\$ 15.000,00</p>        |
|   | <p><b>R\$ 15.000,00</b></p> |

Documento assinado digitalmente

gov.br

DOUGLAS WILLIAN MAIA  
Data: 11/06/2025 16:11:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VALIDADE DO ORÇAMENTO 30 DIAS.

Assinatura e Carimbo da Empresa



- Caixa de entrada
- Rascunhos
- Enviados
- Spam
- Lixeira
- Arquivo
- Junk

- Pesquisar...
- Pâmela Postinger Hoje 16:18
  - Orçamento assinado
  - José Ivo Martini Jocoski Hoje 15:39
  - S.O.\_024.2025\_-SERVIÇOS\_DE\_E... Hoje 11:53
  - Inexp - Instituto Nacional... Hoje 11:53
  - Transforme sua forma de elabora...
  - Planac Placas Ter. 17:33
  - placa da galeria
  - Everson Mesquita 2025-06-02 21:29
  - S.O. 024.2025 - SERVIÇOS DE EN...
  - VIARÁPIDA Telecom 2025-06-02 08:09
  - Nota Fiscal disponível - VIARÁPID...
  - Kellyn Niedzwiedzki 2025-05-30 16:40
  - Orçamento para reforma
  - Bagulêlé Papelaria ... 2025-05-30 15:49
  - Orçamento
  - franciele 2025-05-30 08:35
  - Cansado de quebrar a cabeça co...
  - coordenacao@uny... 2025-05-30 06:52
  - Novidades para Agentes de Contr...
  - Instituto Licidata 2025-05-29 14:28
  - Últimas Vagas - Jornada complet...
  - televentas1@meta... 2025-05-29 10:52
  - COMPRAS : Produtos Personaliza...
  - Oficina LGPD Inova... 2025-05-28 13:59
  - Lei Geral Proteção de Dados Pess...
  - Congresso Brasilei... 2025-05-28 12:33
  - Faltam apenas 7 dias para o maio...
  - Portal LeC 2025-05-28 08:46
  - Vem aí o 2º SECONP Nordeste - ...
  - Flavia Soares 2025-05-27 09:56
  - CURSO: REEQUILÍBRIO ECONÔMI...
  - Congresso Brasilei... 2025-05-27 09:15
  - Últimas vagas do último lote!
  - Vivo Digital 2025-05-27 03:15
  - Sua Fatura Está em Atraso
  - Rafael Jakob 2025-05-26 18:52
  - (sem assunto)
  - Maria Inês Nunes 2025-05-26 17:47
  - Orçamento uniformes
  - Isabel Schroeder 2025-05-26 17:40
  - Orçamento
  - Isabel Schroeder 2025-05-26 17:39
  - Orçamento
  - Instituto Licitar 2025-05-26 11:31
  - É possível reequilibrar o preço reg...
  - GovPlan 2025-05-26 10:33
  - Sua PLOA depende de dados
  - Portal LeC 2025-05-26 08:45
  - Prepare-se Para Transformar Sua...
  - AGP INSTITUTO 2025-05-26 08:30

### Orçamento assinado

De [Pâmela Postinger](#) em 2025-06-11 16:18

[Detalhes](#) [Cabeçalhos](#) [Texto simples](#)

S.O.\_024.2025\_-SERVICOS\_DE\_ENGENHARIA\_assinado.pdf (~8





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>01.763.926/0001-00<br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br>19/03/1997 |
|---|---|--------------------------------|

|   |
|---|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>MESQUITA ENGENHARIA LTDA</b> |
|---|

|  |              |
|--|--------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>MESQUITA ENGENHARIA</b> | PORTE<br>EPP |
|--|--------------|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> |
|--|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda<br>23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção<br>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas<br>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias<br>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais<br>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas<br>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas<br>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente<br>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem<br>43.99-1-01 - Administração de obras<br>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios<br>68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis<br>68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária<br>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura<br>71.12-0-00 - Serviços de engenharia<br>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente<br>73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação |
|--|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b> |
|---|

|  |               |                      |
|--|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br><b>AV DEPUTADO IVAN FERREIRA DO AMARAL</b> | NÚMERO<br>173 | COMPLEMENTO<br>***** |
|--|---------------|----------------------|

|                   |                                  |                                 |          |
|-------------------|----------------------------------|---------------------------------|----------|
| CEP<br>85.303-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>SAO FRANCISCO | MUNICÍPIO<br>LARANJEIRAS DO SUL | UF<br>PR |
|-------------------|----------------------------------|---------------------------------|----------|

|  |                            |
|--|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>MESQUITA16289@GMAIL.COM | TELEFONE<br>(42) 3635-2246 |
|--|----------------------------|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>03/11/2005 |
|-----------------------------|--|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/06/2025 às 14:01:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MESQUITA ENGENHARIA LTDA  
CNPJ nº 01.763.926/0001-00 - Registro CREA-PR 57.708

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ**  
CNPJ: 78.119.336/0001-65  
Palácio Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa

Prezados Senhores,

Conforme solicitado, apresentamos nossa proposta de honorários para a execução dos serviços técnicos especializados de engenharia relacionados à REFORMA DA ÁREA EXTERNA do prédio da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, conforme descrito abaixo:

| DISCRIMINAÇÃO  | VALOR                |
|--|----------------------|
| <p>Contratação de empresa ou profissional para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia/ arquitetura, para elaboração dos Projetos de Engenharia/Arquitetura, demais Projetos Complementares. Com vistas a possibilitar a execução da reforma a área externa no prédio da Câmara Municipal.</p> <p>* Os serviços técnicos a serem realizados devem possibilitar a elaboração, desenvolvimento e detalhamento dos Projetos, especificações técnicas, normas de execução e planilhas de quantitativos e orçamentos que possibilitem a aprovação destes Projetos junto às concessionárias de serviços públicos e todas as licenças necessárias de órgãos competentes para a realização das obras.</p> <p>*Os projetos deverão se referir à reforma da área externa prédio, pavimento superior e inferior, compreendendo os seguintes serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Reforma do telhado compreendendo a troca das telhas, forros, beirais e madeiramento;</li><li>- Reforma das paredes compreendendo troca de tabuas;</li><li>- Reforma das janelas e portas;</li><li>- Reforma das calçadas externas em frente e arreadores do prédio;</li><li>- Pintura do prédio – externa;</li></ul> <p>* Acompanhamento, fiscalização e medição dos serviços quando da execução da obra de reforma;</p> <p>Área total do Imóvel – 669,00m².</p> | R\$ 23.415,00        |
|  | <b>R\$ 23.415,00</b> |

**VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS**

Laranjeiras do Sul, 02 de junho de 2025.

01.763.926/0001-00

MESQUITA ENGENHARIA LTDA - EPP

Av. Dep. Ivan Ferreira do Amaral Filho, 173  
Parque Aquático - CEP: 85303-000  
Laranjeiras do Sul - Paraná

Assinado de forma digital por MESQUITA ENGENHARIA LTDA:01763926000100  
Dados: 2025.06.02 21:21:04 -03'00'

**MESQUITA ENGENHARIA LTDA**

Everson Mesquita  
Sócio-Administrador  
CPF 597.977.209-00

- Caixa de entrada
- Rascunhos
- Enviados
- Spam
- Lixeira
- Arquivo
- Junk
- Configuraç...
- Modo esc...
- Sobre
- Sair
- Home

- Everson Mesquita Seg. 21:29
- S.O. 024.2025 - SERVIÇOS DE EN...
  - Oficina EAD Inova Cidades Seg. 14:52
  - Curso ao vivo Gestão de Patrimô...  
coordenacao@unyflex.co... Seg. 11:28
  - Novidade Portal, LGPD e Ouvidoria  
GovPlan Seg. 11:12
  - Vamos te ajudar a preparar o PCA...  
Congresso Brasileiro da 1... Seg. 09:18
  - Última chance: Faltam apenas 2 d...  
Portal LeC Seg. 08:45
  - Você Está Preparado Para Aplicar...  
VIARÁPIDA Telecom Seg. 08:09
  - Nota Fiscal disponível - VIARÁPID...  
Kellyn Niedzwiedzki Sex. 16:40
  - Orçamento para reforma  
Bagulêlê Papelaria e Brinq... Sex. 15:49
  - Orçamento  
Congresso Brasileiro da 1... Sex. 12:00
  - Restam apenas 10% do último lot...  
franciele Sex. 08:35
  - Cansado de quebrar a cabeça co...  
coordenacao@unyflex.co... Sex. 06:52
  - Novidades para Agentes de Contr...  
Instituto Licidata Qui. 14:28
  - Últimas Vagas - Jornada complet...  
televendas1@metalcouro... Qui. 10:52
  - COMPRAS : Produtos Personaliza...  
Oficina LGPD Inova Cidad... Qua. 13:59
  - Lei Geral Proteção de Dados Pess...  
Congresso Brasileiro da 1... Qua. 12:33
  - Faltam apenas 7 dias para o maio...  
Portal LeC Qua. 08:46
  - Vem aí o 2º SECONP Nordeste - ...  
Flavia Soares 2025-05-27 09:56
  - CURSO: REEQUILÍBRIO ECONÔMI...  
Congresso Brasilei... 2025-05-27 09:15
  - Últimas vagas do último lote!  
Vivo Digital 2025-05-27 03:15
  - Sua Fatura Está em Atraso  
Rafael Jakob 2025-05-26 18:52
  - (sem assunto)
  - Maria Inês Nunes 2025-05-26 17:47
  - Orçamento uniformes  
Isabel Schroeder 2025-05-26 17:40
  - Orçamento  
Isabel Schroeder 2025-05-26 17:39
  - Orçamento  
Instituto Licitar 2025-05-26 11:31
  - É possível reequilibrar o preço reg...  
GovPlan 2025-05-26 10:33

### S.O. 024.2025 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA I

De [Everson Mesquita](#) em 2025-06-02 21:29

[Detalhes](#) [Cabeçalhos](#) [Texto simples](#)

[Orçamento Projetos CMV\\_LSassinado.pdf](#) (~359 KB)



Senhores,

Conforme solicitado, segue nosso ORÇAMENTO para serviços técnicos espe  
Municipal de Laranjeiras do Sul.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente.

**EVERSON MESQUITA | ENGENHEIRO CIVIL**  
Mesquita Engenharia Ltda CNPJ 01.763.926/0001-00  
Av. Deputado Ivan Ferreira do Amaral Filho, 173 - Parque Aquático Municipal  
CEP 85303-000 - Laranjeiras do Sul/PR  
e-mail [mesquita16289@gmail.com](mailto:mesquita16289@gmail.com)  
Fone/WhatsApp +55 42 3635-2246 | Celular/WhatsApp +55 42 99133-0409



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



## MEMORANDO Nº 007/2025

**Do:** Setor Administrativo  
**Para:** Setor de Contabilidade  
Setor Jurídico  
Gabinete do Presidente do Legislativo

**Data:** 11 de junho de 2025.

**REF:** A presente solicitação visa atender às demandas com a obra de manutenção e pintura da área externa do prédio da Câmara municipal de Laranjeiras do Sul, onde a contratação de empresa ou profissional ART responsável, para prestação de serviço técnico profissional de engenharia/ arquitetura, para elaboração dos projetos de engenharia/Arquitetura, fiscalização, levantamentos, vistorias e auxílio na parte técnica para abertura de certame licitatório para manutenção e pintura da área externa da câmara.

Prezados Senhores,

Considerando a formalização do pedido do Gabinete do Presidente, visando a abertura de processo DISPENSA DE LICITAÇÃO para a aquisição de materiais de expediente, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Contrato de Licitação, pelo Setor de Licitação;
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor total estimado para a aquisição na ordem de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais);
- c) Emissão de parecer jurídico, quanto a referida contratação e aprovação das minutas;
- d) Em caso de parecer favorável a contratação, seja o processo encaminhado para Autorização do Presidente do Legislativo.

Atenciosamente,

Antonio Eraldo Nogueira Junior  
Diretor Geral - Portaria Nº 010/2025  
Câmara Municipal de Laranjeiras Do Sul

ANTONIO ERALDO NOGUEIRA JUNIOR  
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Laranjeiras do Sul, 12 de junho de 2025.

## DECLARAÇÃO CONTÁBIL N.º 06/2025

**Para:** Presidente da Câmara Municipal  
Agente de Contratação

**Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução de projetos, memorial e cronograma para reforma estrutural da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul.

## INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Em atenção ao pedido expedido por Vossa Senhoria, informamos a *existência de dotação orçamentária* para assegurar o pagamento das despesas a serem contratadas, conforme especificações contidas na cotação de preço apresentada pelas Empresas.

|   |                                       |
|---|---------------------------------------|
| <b>Órgão:</b> 01 Legislativo Municipal  | <b>Unidade:</b> 001 Câmara Municipal  |
| <b>Função:</b> 01 Legislativa   | <b>Subfunção:</b> 03 Ação Legislativa |
| <b>Programa:</b> 0001 Atividades do Legislativo Municipal   |                                       |
| <b>Ação:</b> Ação 2001  |                                       |
| <b>Conta:</b> 0120  |                                       |
| <b>Elemento da despesa orçamentária:</b> 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica         |                                       |
| <b>Dotação orçamentária:</b> 3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos profissionais                          |                                       |
| <b>Fonte:</b> 001 Recursos do Tesouro (descentralizado)   |                                       |
| <b>Exercício:</b> corrente  |                                       |
| <b>Saldo da Dotação:</b> R\$ 42.604,05 (quarenta e dois mil seiscentos e quatro reais e cinco centavos) |                                       |

**Classificação Institucional e Funcional-programática:** 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.05.

Com base nas informações prestadas, a despesa encontra-se adequadamente prevista na Lei Orçamentária ( Lei n.052/2024 no exercício de 2025), bem como apresenta-se compatível com o Plano Plurianual ( Lei N. 019/2021 no exercício de 2025), e com o termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias ( Lei N. 034/2024 no exercício de 2025), consoante as informações elencadas na Declaração de disponibilidade e adequação orçamentária.

Ressalta-se, contudo que a presente declaração se restringe *meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias* específicas e suficientes, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto na Lei N. 14.133/2021.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



O saldo orçamentário informado, já considerado o valor reservado, reflete a posição do crédito no exato momento em que a presente declaração é emitida, sofrendo alterações no decorrer da execução orçamentária.

A reserva orçamentária do valor previsto não substitui o necessário processamento da despesa pública (empenho, liquidação e pagamento), segundo dispõe o Capítulo III da Lei Federal N° 4.320 de 17 de março de 1964, que deverá se efetivar em momento oportuno, em conformidade com o regulamento aplicável.

É a declaração

*Graziela Dario Dilger*  
**GRAZIELA DARIO DILGER**  
CRC 048305/O-0  
Setor Contábil



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, MEMORIAL E CRONOGRAMA PARA REFORMA ESTRUTURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, conforme descrito neste termo de referência:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | VALOR R\$ |
|------|---|-----------|
| 01   | <p><b>Contratação de serviços de engenharia para execução de projetos, memorial e cronograma para reforma estrutural da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul.</b></p> <p><b>Com vistas a possibilitar a execução da reforma a área externa no prédio da Câmara Municipal.</b></p> <p>* Os serviços técnicos a serem realizados devem possibilitar a elaboração, desenvolvimento e detalhamento dos Projetos, especificações técnicas, normas de execução e planilhas de quantitativos e orçamentos que possibilitem a aprovação destes Projetos junto às concessionárias de serviços públicos e todas as licenças necessárias de órgãos competentes para a realização da obra.</p> <p>*Os projetos deverão se referir à reforma da área externa prédio, pavimento superior e inferior, compreendendo os seguintes serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Reforma do telhado compreendendo a troca das telhas, forros, beirais e madeiramento;</li><li>- Reforma das paredes compreendendo substituição de tabuas;</li><li>- Reforma das janelas e portas;</li><li>- Reforma das calçadas externas em frente e arreadores do prédio;</li><li>- Pintura do prédio – externa;</li></ul> <p>* Acompanhamento, fiscalização e medição dos serviços quando da execução da obra de reforma;</p> | XX        |

1.2. Em razão da natureza específica da edificação e do tipo de material utilizado, a elaboração de projetos técnicos detalhados, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro é etapa essencial e preparatória à execução da obra, viabilizando um planejamento técnico preciso, a previsão de custos e a definição adequada do escopo da futura contratação para a execução da reforma.

1.3. Considerando que a estimativa de valores para esta fase de elaboração dos documentos técnicos se encontra abaixo do limite de R\$ 100.000,00, estabelecido para obras e serviços de engenharia pelo artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista a vantajosidade, necessidade e oportunidade da contratação, justifica-se a dispensa de licitação, observando-se as formalidades legais, como a pesquisa de preços com no mínimo três orçamentos válidos, a



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



instrução adequada do processo administrativo e a publicação do extrato da contratação no Portal da Transparência.

1.4. A contratação direta do serviço permitirá à Câmara Municipal atuar com celeridade e segurança na reabilitação da edificação, garantindo a integridade do imóvel público, a continuidade dos serviços legislativos e o atendimento das normas técnicas e legais vigentes..

1.5. Manutenção Preventiva: Consiste em atividades programadas de inspeção e conservação de bens, equipamentos e infraestruturas municipais. Essas ações permitem identificar e solucionar potenciais problemas antes que comprometam o desempenho e a segurança das instalações.

1.6. Manutenção Corretiva: Caracteriza-se por intervenções necessárias para restabelecer a funcionalidade de sistemas e estruturas, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população. Essas ações são executadas conforme a demanda, evitando impactos negativos no atendimento aos cidadãos.

1.7. A necessidade de contratação justifica-se pelo fato de o Poder Legislativo municipal não contar com profissional habilitado para os desenvolvimentos de projetos de engenharia civil, levantamentos de custos para a execução e para fiscalização de obra de manutenção e pintura.

## 2. DO TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. A licitação será realizada na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, art. 75, I:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; [\(Vide Decreto nº 12.343, de 2024\)](#) [Vigência](#)

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O problema a ser resolvido é a reforma estrutural da sede do legislativo de Laranjeiras do Sul, para isso necessitamos contratar os serviços de elaboração dos projetos, memorial e cronograma e a fiscalização da obra quando estiver em execução.

3.2. A contratada deverá providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica, conforme o caso, referentes a todos os projetos, orçamento e fiscalização e demais atividades técnicas objetos deste Termo de Referência, devidamente separados por unidade em questão.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A licitante deve cumprir os requisitos de habilitação exigidos na Lei nº 14.133/2021 e poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



jurídicas ou profissional liberal, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido ou profissionais liberais desde que se enquadrem nas normas deste termo de referência.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos projetos é de 30 (trinta) dias, mediante emissão de requisição de serviço de acordo com a demanda da licitante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços deverão ser executados e entregues na sede da Câmara Municipal, em formato digital, sendo uma via assinada e uma editável.

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos documentos em desconformidade no prazo de até 10 (dez) dias contados da notificação.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), sem prejuízo da fiscalização técnica e administrativa a todas etapas do contrato.

6.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



7.1. Os serviços/ projetos deverão ser recebidos provisoriamente mediante aprovação dos órgãos competentes para que esse possam ser utilizados de acordo com a finalidade que lhe foram contratados.

7.2. O pagamento deverá ser realizado em 02 (duas) parcelas, sendo: a primeira correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor, na entrega dos projetos devidamente aprovados com todas as taxas e impostos quitados por parte da empresa ou profissional competente, e a segunda e última parcela, após a fiscalização, medições e emissão do termo de conclusão da obra de restauração da sede do Legislativo.

7.3. Os serviços/ projetos deverão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não estejam em acordo com as normas de aprovações para que estes sejam utilizados para a abertura do próximo certame de contratação de empresa que execute a obra. Estando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O não comparecimento do profissional in loco durante a execução da obra acarretará em penalidades e a não quitação do contrato conforme consta nesse Termo de Referência.

7.5 O pagamento será mediante emissão da requisição de serviço juntamente com a nota fiscal emitida por parte da contratada.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- 7.11.5. o valor a pagar; e
- 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. A Administração poderá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização a liquidação da despesa.
- 7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.20. A presente contratação permite a antecipação de pagamento total, conforme as regras previstas no presente tópico.
- 7.20.1. O contratado emitirá nota fiscal/fatura/documento correspondente ao valor da antecipação de pagamento, tão logo seja assinado o termo de contrato, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.
- 7.21. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.
- 7.21.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.
- 7.21.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPGM, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



7.22. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.23. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma física, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

**8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:**

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Habilitação fiscal, social e trabalhista.**

8.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU).

8.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, com a respectiva prova de regularidade perante as Fazendas.

8.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **Qualificação Econômico-Financeira**

8.12. Fica DISPENSADA a comprovação de exigências de qualificação econômica financeira, conforme o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, por entender que o objeto não é complexo e não demanda de tais exigências para sua correta execução, assim como orienta a AGU (Advocacia Geral da União) em suas minutas padronizadas:

A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo. Nesse sentido, a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, ou mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida do edital. a exigência de qualificação técnica e econômica nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021, deve ser excepcional e justificada, à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal. [Orientação – AGU - Advocacia Geral da União].

## **Qualificação Técnica**

8.13. Declaração Unificada (Art. 63, I, IV, Art. 63, § 1º, e outras).

8.14. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Arquitetura e Urbanismo (CAU) vigente, da pessoa física e Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Arquitetura e Urbanismo (CAU) vigente, da pessoa jurídica, quando couber.

8.15. Comprovação de execução de projetos ou acompanhamento de obra de restauração em estrutura de madeira, mediante apresentação de no mínimo um atestado ou declaração em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e desde que as informações constantes permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços licitados.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



8.15.1. Considera-se similaridade/compatibilidade dos serviços licitados, atestado ou declaração que comprove experiência em reformas, ampliações, restauração em estrutura de madeira com metragem mínima de 345m<sup>2</sup>.

8.15.2. Serão aceitos o somatório dos atestados, para comprovação da metragem mínima exigida, **desde que os serviços tenham sido executados de forma concomitante e não sucessiva.**

8.15.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ xx (xx) conforme descrito neste termo de referência.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01 - Câmara Municipal

01.001 - Legislativo Municipal

01.001.01.031 - Ação Legislativa

01.001.01.031.101 – Gestão Legislativa

01.001.01.031.101.2.001- Manutenção das Atividades da Câmara

44.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta e previstas no termo de referência;

11.2. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

11.3. A CONTRATADA se obriga a entregar e executar os objetos e serviços, utilizando profissionais regularmente contratados e especializados nas funções. Cabe a CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução do objeto/serviço contratado, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;

11.4. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros,



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;

11.5. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;

11.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;

11.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;

11.8. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;

11.9. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;

11.10. Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega dos bens;

11.11. A CONTRATADA deverá zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE.

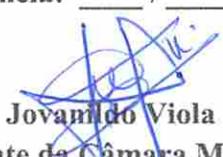
## 12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos.

Laranjeiras do Sul, 12 de junho de 2025.

  
**Marcos Kapassi**  
Agente de Contratação

Aprovo o presente Termo de Referência: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2025.

  
**Jovamido Viola**  
Presidente da Câmara Municipal



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA/PROFISSIONAL LIBERAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | VALOR R\$ |
|------|--|-----------|
| 01   | <p><b>Contratação de serviços de engenharia para execução de projetos, memorial e cronograma para reforma estrutural do prédio da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul.</b></p> <p><b>Com vistas a possibilitar a execução da reforma a área externa no prédio da Câmara Municipal.</b></p> <p>* Os serviços técnicos a serem realizados devem possibilitar a elaboração, desenvolvimento e detalhamento dos Projetos, especificações técnicas, normas de execução e planilhas de quantitativos e orçamentos que possibilitem a aprovação destes Projetos junto às concessionárias de serviços públicos e todas as licenças necessárias de órgãos competentes para a realização da obra.</p> <p>*Os projetos deverão se referir à reforma da área externa prédio, pavimento superior e inferior, compreendendo os seguintes serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Reforma do telhado compreendendo a troca das telhas, forros, beirais e madeiramento;</li><li>- Reforma das paredes compreendendo substituição de tabuas;</li><li>- Reforma das janelas e portas;</li><li>- Reforma das calçadas externas em frente e arredores do prédio;</li><li>- Pintura do prédio – externa;</li></ul> <p>* Acompanhamento, fiscalização e medição dos serviços quando da execução da obra de reforma;</p> |           |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

No valor da proposta apresentada estão incluídos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições do mesmo.

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta. Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Edital. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(LOCAL, DATA)

## NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

**Obs.:** A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da proponente.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



## ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO ME EPP

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, MEMORIAL E CRONOGRAMA PARA REFORMA ESTRUTURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o no xxxxxx, sediada à xxxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o no xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG no xxxx, DECLARA, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 30, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto no 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 40 do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

(LOCAL, DATA)

### NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

**Obs.:** A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da proponente.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa ..... (Razão Social da Empresa) ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede administrativa na, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a), portador (a) da carteira de identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., residente e domiciliado (a) na cidade de, no uso de suas atribuições legais vem, DECLARAR, para os devidos fins de direito junto ao Processo de DISPENSA n.º xx/2025, referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, MEMORIAL E CRONOGRAMA PARA REFORMA ESTRUTURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Laranjeiras do Sul, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio do legislativo de Laranjeiras do Sul ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

(LOCAL, DATA)

## NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

**Obs.:** A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da proponente.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



## ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATANTE** – **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 78.119.336/0001-65, com sede na Sete de Setembro nº01 Praça Rui Barbosa, Centro, Laranjeiras do Sul-PR cep:85.301-070, neste ato representado legalmente pelo presidente do Legislativo Sr. **JOVANILDO VIOLA**, brasileiro, servidor público, CPF nº940.892.569-68. , residente domiciliado na Avenida Álvaro Natel de Camargo, nº1626, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.301-100.

**CONTRATADA: XX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº XX, localizada na XX, CIDADE, CEP: XX, neste ato representada por **XX**, inscrito no CPF sob o nº XX.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme Relatório da Dispensa, decorrente do Aviso de **Dispensa de Licitação nº xx/2025**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, MEMORIAL E CRONOGRAMA PARA REFORMA ESTRUTURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A gestão e fiscalização do contrato competirá ao Fiscal de Contratos do Poder Legislativo de Laranjeiras do Sul, que foi nomeado através da Portaria nº 13/2024.

3.2. Efetuar todos os atendimentos quantos forem solicitados durante a vigência do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do serviço.

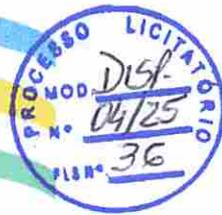
3.3. À fiscalização caberá ainda:

- a) Fazer acompanhamento do serviço;
- b) Anotar todas as queixas para serem examinadas;
- c) Aplicar as penalidades de sua competência, e propor as que competirem à Administração;



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- 3.4. Exigir o cumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.5. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).
- 3.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).
- 3.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA**

- 4.1. Os serviços deverão ter início, sem custo adicional ou qualquer outro encargo, em até 10 (dez) dias subsequente ao recebimento da assinatura do contrato, devendo ser prestados conforme descrito no termo de referência.
- 4.2. Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.
- 4.3. Os serviços deverão ser prestados dentro dos padrões especificados, sob pena de não pagamento.
- 4.4. Caso os serviços não correspondam à quantidade solicitada e/ou à qualidade exigida, será recusado e deverá ser refeito dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação encaminhada pelo Gestor/Fiscal.

## **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXX**, em duas parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ XX, após a entrega dos projetos e R\$ XX, após a fiscalização, emissão das medições e do termo de recebimento definitivo da obra de reforma.
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.1.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 5.1.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.1.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.1.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



5.1.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até adata de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

5.1.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da realização definitiva do serviço da contratação, conforme disposto neste instrumento.

5.1.9. Quando houver glosa parcial do serviço, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.1.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.1.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.1.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.13. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.1.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.1.16. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.1.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.1.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.
- 6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.1. São obrigações do Contratante:
- 7.1.2. Exigir da Contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 7.1.3. Requisitar a execução dos serviços, na forma prevista no Termo de Referência;
- 7.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto entregue, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.5. Informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades ou falhas encontradas durante a prestação do serviço/fornecimento contratado, fixando prazos para as devidas correções, sob pena de sofrer sanções pertinentes, constantes na cláusula de penalidades do contrato.
- 7.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.1.7. Fornecer à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento do fornecimento;
- 7.1.8. Proporcionar as condições, a seu cargo, para que a empresa cumpra as obrigações pactuadas;
- 7.1.9. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações do legislativo, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;
- 7.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à entrega do objeto no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
- 7.1.11. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 7.1.12. Cientificar o setor jurídico responsável pela adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 7.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.
- 8.2. Prestar os serviços contratados independente de qualquer contratempo.
- 8.3. Responsabilizar-se pela autenticidade dos produtos.
- 8.4. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.
- 8.5. Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Termo de Referência.
- 8.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, cumprindo todas as orientações e esclarecimentos solicitados, propiciando meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.7. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação e, também, por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, responsabilizando-se pela imediata indenização dedanos por eles eventualmente causados.
- 8.8. Disponibilizar ao Contratante um serviço de atendimento personalizado e imediato, com a disponibilização de números de telefones fixos e móveis, endereço de e-mail e outras facilidades para abertura de chamados durante os dias úteis semanais, entre 8h e 17h.
- 8.9. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que este julgar necessários.
- 8.10. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições e especificações, conforme prazo e local previamente acordados.
- 8.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.12. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações e, se for o caso, providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização, seja quanto ao fornecimento dos serviços;
- 8.13. Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao serviço e/ou objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão do Contratante.
- 8.14. A Contratante deverá fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado.
- 8.15. Substituir, imediatamente, os empregados em serviço, mediante solicitação do Contratante.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.4 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.4. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.5. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



10.9.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.11.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.11.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.11.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.11.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.11.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.15.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.15.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.15.3 Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1. As despesas decorrentes dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário na Classificação orçamentária:
- 12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 01 - Câmara Municipal
  - 01.001 - Legislativo Municipal
  - 01.001.01.031 - Ação Legislativa
  - 01.001.01.031.101 – Gestão Legislativa
  - 01.001.01.031.101.2.001- Manutenção das Atividades da Câmara
  - 44.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

- 14.1. **A CONTRATANTE e a CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao alcance das finalidades de execução do contrato e dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria prestação de serviço, este será realizado mediante prévia aprovação. Os dados tratados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d) Em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso à dados pessoais, tais sistemas seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) As medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger;

f) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

g) Na execução deste contrato, a **CONTRATADA** zelará pelo cumprimento das medidas de segurança para o tratamento de dados pessoais e oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente, não compartilhando com terceiros, dados pessoais que lhe sejam remetidos;

h) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato serão tratados apenas em nome da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, e em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do contrato e as legislações específicas.

14.2. A **CONTRATADA** cooperará com Poder Legislativo de Laranjeiras do Sul/PR no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgão de controle administrativo.

14.3. A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente ao Encarregado de Dados da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr, ou por meio telefone 42-3635 6861, quando receber requisição de titular de dados pessoais, a quem caberá responder a solicitação do requisitante, uma vez que na condição de **OPERADOR** a **CONTRATADA** deve-se abster de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.4. A **CONTRATADA** manterá contato formal com o Setor de Compras do Legislativo de Laranjeiras do Sul, através do telefone 42 3635 6861.

14.5. Encerrada a vigência do contrato, ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



e, em no máximo 30 (trinta dias), eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), utilizando-se de técnicas de eliminação segura de dados, salvo quando exista obrigação legal para sua manutenção, ou para cumprimento de alguma outra hipótese prevista na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.6. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

14.7. As partes declaram conhecimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e comprometem-se em preservar confidenciais as informações e proteger os dados pessoais e sensíveis disponíveis nas ferramentas utilizadas e armazenadas nos sistemas no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para solucionar quaisquer dúvidas decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam as partes o presente instrumento.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, XX de XXXXXXX de 2025.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Gestor:

Fiscal:



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 04/2025

A **Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR**, manifesta interesse em obter proposta adicional mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 04/2025, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, MEMORIAL E CRONOGRAMA PARA REFORMA ESTRUTURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.**

Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: [cotacao@cmls.pr.gov.br](mailto:cotacao@cmls.pr.gov.br) ou protocolar na sede da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/Pr, localizada na Rua Sete de Setembro, 01, Praça Rui Barbosa, Centro, Laranjeiras do Sul/Pr, entre os dias 24/06/2025 até o dia **27/06/2025** às 23:59, maiores informações poderão ser obtidas fone (42) 3635-6861 ou no e-mail [cotacao@cmls.pr.gov.br](mailto:cotacao@cmls.pr.gov.br).

Laranjeiras do Sul, 23 de junho de 2025.

**Marcos Kapassi**  
Agente de Contratação Portaria n.º 006/2025

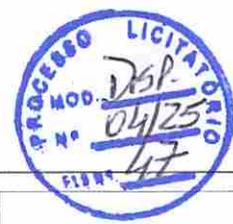


Table with columns: RANK, NOME, INSCRIÇÃO, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CATEGORIA, VALOR, etc. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ FUNDAÇÃO LICENCIAMENTO

Table with columns: RANK, NOME, INSCRIÇÃO, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CATEGORIA, VALOR, etc. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ FUNDAÇÃO LICENCIAMENTO

Table with columns: RANK, NOME, INSCRIÇÃO, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CATEGORIA, VALOR, etc. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ FUNDAÇÃO LICENCIAMENTO

Table with columns: RANK, NOME, INSCRIÇÃO, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CATEGORIA, VALOR, etc. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ FUNDAÇÃO LICENCIAMENTO

Table with columns: RANK, NOME, INSCRIÇÃO, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CATEGORIA, VALOR, etc. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ FUNDAÇÃO LICENCIAMENTO

Table with columns: RANK, NOME, INSCRIÇÃO, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CATEGORIA, VALOR, etc. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ FUNDAÇÃO LICENCIAMENTO

Table with columns: RANK, NOME, INSCRIÇÃO, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CATEGORIA, VALOR, etc. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ FUNDAÇÃO LICENCIAMENTO

Table with columns: RANK, NOME, INSCRIÇÃO, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CATEGORIA, VALOR, etc. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ FUNDAÇÃO LICENCIAMENTO

Table with columns: RANK, NOME, INSCRIÇÃO, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CATEGORIA, VALOR, etc. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ FUNDAÇÃO LICENCIAMENTO

Table with columns: RANK, NOME, INSCRIÇÃO, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CATEGORIA, VALOR, etc. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ FUNDAÇÃO LICENCIAMENTO

Table with columns: RANK, NOME, INSCRIÇÃO, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CATEGORIA, VALOR, etc. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ FUNDAÇÃO LICENCIAMENTO

Table with columns: RANK, NOME, INSCRIÇÃO, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CATEGORIA, VALOR, etc. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ FUNDAÇÃO LICENCIAMENTO

Table with columns: RANK, NOME, INSCRIÇÃO, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CATEGORIA, VALOR, etc. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ FUNDAÇÃO LICENCIAMENTO

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
Autorização de Diária n.º 23/2025, de 18 de junho de 2025.
Concede uma diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o Vereador do Poder Legislativo de Coronel Vivida, Senhor FABIO DANIEL TEIXEIRA CORREA DE ALMEIDA, CPF nº 108.899.528-11, para viagem a Curitiba - PR, ocasião que irá participar diversas agendas junto a Secretarias de Estado e Assembleia Legislativa pleiteando recursos para infraestrutura em geral do nosso Município, no dia 23 de junho.
Marcos Alexandre Soares Barbosa - Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 77.778.637/0001-38 Fone: (46) 32321696
RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
Autorização de Diária n.º 23/2025, de 18 de junho de 2025.
Concede uma diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o Vereador do Poder Legislativo de Coronel Vivida, Senhor FABIO DANIEL TEIXEIRA CORREA DE ALMEIDA, CPF nº 108.899.528-11, para viagem a Curitiba - PR, ocasião que irá participar diversas agendas junto a Secretarias de Estado e Assembleia Legislativa pleiteando recursos para infraestrutura em geral do nosso Município, no dia 23 de junho.
Marcos Alexandre Soares Barbosa - Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
CNPJ 78.119.336/0001-65
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 04/2025
A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, manifesta interesse em obter proposta adicional mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 04/2025, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, MEMORIAL E CRONOGRAMA PARA REFORMA ESTRUTURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.
Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: cotacao@cmjns.gov.br ou protocolar na sede da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, localizada na Rua Sete de Setembro, 01, Praça Rui Barbosa, Centro, Laranjeiras do Sul/PR, entre os dias 24/06/2025 até o dia 27/06/2025 às 23:59, maiores informações poderão ser obtidas fone (42) 3675-6861 ou no e-mail cotacao@cmjns.pr.gov.br.
Laranjeiras do Sul, 23 de junho de 2025.
Marcos Kapassi
Agente de Contratação Portaria n.º 006/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro - CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 033/2025 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA
Em resposta ao Mem. 033/2025-CMV Elizeu Komineck, Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr, concedo o neste requerido nos seguintes termos:
NOME: Luiz Eduardo Mierzwa
CARGO: Vereador
CPF. Nº 123.XXX.XXX-93
OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA CURITIBA-PR, PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES: ASPECTOS PRÁTICOS DA CRIAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 24/06/2025 À 27/06/2025
ORIGEM: VIRMOND-PR
DESTINO: CURITIBA-PR
RETORNO: 27/06/2025
QUANTIDADE DE DIÁRIA: 03 (TRÊS) COM PERNOITE.
VALOR: R\$ 1.208,85 (UM MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
Virmond, 23 de junho de 2025.
ELIZEU KOMINECK
Presidente da Câmara Municipal

## ORÇAMENTO DE PROJETOS REFORMA EXTERNA CAMARA MUNICIPAL

 **De** LAIZE KARINE VOLSKI <karinevolski2@gmail.com>  
**Para** <cotacao@cmls.pr.gov.br>  
**Data** 2025-06-24 14:14

 S.O.\_024.2025\_-\_SERVICOS\_DE\_ENGENHARIA\_assinado.pdf (~203 KB)

Boa tarde,  
Segue em anexo o orçamento para reforma da camara municipal.

Att  
Laize





**Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul**

Palácio Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa  
Rua Marechal C. Rondon, 2760 - Centro  
**CNPJ: 78.119.336/0001-65**



## **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 024/2025**

**Data 29/05/2025**

DE: **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**  
CNPJ: 78.119.336/0001-65

PARA: **L. K VOLSKI - ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**

CNPJ: 60.370.357/001-93

Solicito a referida Empresa o orçamento do seguinte produto abaixo descrito:

### **PRODUTOS/SERVIÇOS**

| <b>DISCRIMINAÇÃO</b>   | <b>VALOR</b>   |
|--|--|
| <p><b>Contratação de empresa ou profissional para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia/ arquitetura, para elaboração dos Projetos de engenharia/Arquitetura, demais Projetos Complementares. Com vistas a possibilitar a execução da reforma a área externa no prédio da Câmara Municipal.</b></p> <p>* Os serviços técnicos a serem realizados devem possibilitar a elaboração, desenvolvimento e detalhamento dos Projetos, especificações técnicas, normas de execução e planilhas de quantitativos e orçamentos que possibilitem a aprovação destes Projetos junto às concessionárias de serviços públicos e todas as licenças necessárias de órgãos competentes para a realização das obras.</p> <p>*Os projetos deverão se referir à reforma da área externa prédio, pavimento superior e inferior, compreendendo os seguintes serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Reforma do telhado compreendendo a troca das telhas, forros, beirais e madeiramento;</li><li>- Reforma das paredes compreendendo troca de tabuas;</li><li>- Reforma das janelas e portas;</li><li>- Reforma das calçadas externas em frente e arreadores do prédio;</li><li>- Pintura do prédio – externa;</li></ul> <p>* Acompanhamento, fiscalização e medição dos serviços quando da execução da obra de reforma;</p> <p>Área total do Imóvel – 669,00m<sup>2</sup>.</p> | <p><b>14.900,00</b><br/><b>(quatorze mil e novecentos reais)</b></p> |
|  | <p><b>RS14.900,00</b></p>  |



Documento assinado digitalmente  
LAIZE KARINE VOLSKI  
Data: 24/06/2025 14:08:14-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**VALIDADE DO ORÇAMENTO 30 DIAS.**

Assinatura e Carimbo da Empresa



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>60.370.357/0001-93<br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br>11/04/2025 |
|---|---|--------------------------------|

|  |
|--|
| NOME EMPRESARIAL<br>L.K VOLSKI - ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA |
|--|

|  |             |
|--|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>L.K VOLSKI - ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA | PORTE<br>ME |
|--|-------------|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura |
|---|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>71.12-0-00 - Serviços de engenharia<br>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia<br>74.10-2-02 - Design de interiores<br>74.10-2-03 - Design de produto<br>74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente<br>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas |
|---|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

|                             |               |                      |
|-----------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>R ARTHUR MEHL | NÚMERO<br>221 | COMPLEMENTO<br>***** |
|-----------------------------|---------------|----------------------|

|                   |                           |                      |          |
|-------------------|---------------------------|----------------------|----------|
| CEP<br>85.200-051 | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO | MUNICÍPIO<br>PITANGA | UF<br>PR |
|-------------------|---------------------------|----------------------|----------|

|   |  |
|---|--|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>LKVOLSKI@GMAIL.COM | TELEFONE<br>(42) 9958-0048/ (0000) 0000-0000 |
|---|--|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>11/04/2025 |
|-----------------------------|--|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/06/2025 às 08:37:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Pré-visualização de mensagem

- Responder
- Responder...
- Encaminhar
- Excluir
- Imprimir
- Arquivo
- Spam
- Marcar
- Mais
- Anterior
- Próximo



Criar...



E-mail



Contatos



Calendário



Configuraç...



Modo esc...



Sobre



Sair



webmail  
Home

## orçamento reforma



De [Kellyn Niedzwiedzki](#) em 2025-06-25 09:56

[Detalhes](#) [Cabeçalhos](#) [Texto simples](#)

orçamento\_camara\_de\_vereadores\_assinado.pdf (~250 KB)



## ORÇAMENTO

### PROJETO PARA CAMARA DE VEREADORES DE LARANJEIRAS DO SUL

#### OBJETIVO

Orçamento para elaboração dos projetos de engenharia/arquitetura e complementares de um imóvel com área de 669,00 m<sup>2</sup>

#### • SERVIÇOS

- Os serviços técnicos a serem realizados devem possibilitar a elaboração, desenvolvimento e detalhamento dos Projetos, especificações técnicas, normas de execução e planilhas de quantitativos e orçamentos que possibilitem a aprovação destes Projetos junto às concessionárias de serviços públicos e todas as licenças necessárias de órgãos competentes para a realização das obras.
- Os projetos deverão se referir à reforma da área externa prédio, pavimento superior e inferior, compreendendo os seguintes serviços:
- Reforma do telhado compreendendo a troca das telhas, forros, beirais e madeiramento;
- Reforma das paredes compreendendo troca de tabuas;
- Reforma das janelas e portas;
- Reforma das calçadas externas em frente e arredores do prédio;
- Pintura do prédio – externa;
- Acompanhamento, fiscalização e medição dos serviços quando da execução da obra de reforma;

Serviços **NÃO** inclusos neste orçamento:

- Taxa de Órgãos Públicos (se necessário)
- Copias necessárias de projeto

#### HONORÁRIOS

Os honorários profissionais apresentam o seguinte valor:

- R\$16.335,00 (dezesseis trezentos e trinta e cinco mil reais)

#### FORMA DE PAGAMENTO

Os honorários profissionais apresentados poderão ser pagos das seguintes condições:

- Pagamento à vista.

## Contratação Direta Nº 04/2025

**De** Everson Mesquita <mesquita16289@gmail.com>  
**Para** Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul <cotacao@cmls.pr.gov.br>  
**Data** 2025-06-27 19:03



 Proposta Preço CMV\_LS\_assinado.pdf (~309 KB)

Senhores,

Relacionado à Dispensa de Licitação nº 04/2025, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, MEMORIAL E CRONOGRAMA PARA REFORMA ESTRUTURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, segue nossa Proposta de Preço.

Atenciosamente,

### EVERSON MESQUITA | ENGENHEIRO CIVIL

Mesquita Engenharia Ltda CNPJ 01.763.926/0001-00  
Av. Deputado Ivan Ferreira do Arraial Filho, 173 - Parque Aquático Municipal  
CEP 85303-000 - Laranjeiras do Sul/PR  
e-mail [mesquita16289@gmail.com](mailto:mesquita16289@gmail.com)  
Fone/WhatsApp +55 42 3635-2246 | Celular/WhatsApp +55 42 99133-0409



MESQUITA ENGENHARIA LTDA  
CNPJ nº 01.763.926/0001-00 - Registro CREA-PR 57.708



## PROPOSTA DE PREÇO

Dispensa de Licitação nº 04/2025

Art. 75, II, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021

### Proponente:

Mesquita Engenharia Ltda.  
CNPJ nº 01.763.926/0001-00  
CREA/PR nº 57708  
Av. Dep. Ivan Ferreira do Amaral Filho, nº 173  
CEP 85.303-000 – Laranjeiras do Sul – PR  
Tel.: (42) 3635-2246 | E-mail: mesquita16289@gmail.com

### Destinatário:

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul – PR  
CNPJ nº 78.119.336/0001-65  
Rua Sete de Setembro, 01, Praça Rui Barbosa, Centro  
CEP 85.301-070 – Laranjeiras do Sul – PR  
Tel.: (42) 3635-6861 | E-mail: camara@cmls.pr.gov.br

### Objeto:

Contratação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de Projetos Técnicos, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, visando a reforma estrutural da sede da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR.

### Escopo dos Serviços:

- Levantamento in loco da estrutura existente;
- Elaboração de Projeto de Reforma Estrutural (com ART de projeto);
- Elaboração de Memorial Descritivo;
- Elaboração de Cronograma Físico-Financeiro de execução;
- Entrega em meio digital (PDF);
- Atendimento às normas da ABNT e legislação vigente.

### Prazo para entrega dos serviços:

15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviço.

### Valor Global Proposto:

R\$ 16.390,00 (dezesesseis mil, trezentos e noventa Reais)



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



8.16. Caberão à Contratada todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de sua função, ou em contato com eles nas dependências da Contratante.

8.17. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato.

8.18. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes do transporte para prestação dos serviços, seja, taxas, impostos, mão de obra, todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.

8.19. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da entrega pelo Gestor/Fiscal do contrato, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização do fornecimento.

8.20. A fiscalização da execução do objeto contratual por parte do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.21. A Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo Contratante no ato do pagamento.

## **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



MESQUITA ENGENHARIA LTDA  
CNPJ nº 01.763.926/0001-00 - Registro CREA-PR 57.708

**Forma de pagamento:**

Pagamento em parcela única, mediante emissão de nota fiscal e apresentação dos documentos comprobatório da entrega e aceite técnico dos serviços contratados.

**Justificativa do Preço:**

O valor ora proposto considera os custos diretos e indiretos da execução dos serviços, a capacitação técnica exigida, o porte da edificação e o tempo estimado para conclusão, estando compatível com os preços de mercado para serviços similares, conforme pesquisa e prática de engenharia na região.

**Declaração:**

Nos termos do §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que o preço ora proposto é compatível com os praticados no mercado, estando em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade que regem as contratações públicas.

Laranjeiras do Sul/PR, 27 de junho de 2025.

Assinado de forma digital por MESQUITA ENGENHARIA LTDA:01763926000100  
Dados: 2025.06.27 18:47:01 -03'00'

**MESQUITA ENGENHARIA LTDA**

Everson Mesquita - Engenheiro Civil  
CREA-PR 16.289/D  
CPF 597.977.209-00  
Responsável Técnico/Sócio-Administrador

01.763.926/0001-00

MESQUITA ENGENHARIA LTDA - EPP

Av. Dep. Ivan Ferreira do Amaral Filho, 173  
Parque Aquático - CEP: 85303-000  
Laranjeiras do Sul - Paraná

## Re: Solicitação de edital

 **De** <cotacao@cmls.pr.gov.br>  
**Para** <coleta.edital@conlicitacao.com.br>  
**Data** 2025-06-26 10:08



 Termo de Referência 04-2025.pdf (~669 KB)

Bom dia

Conforme solicitado segue termo de referência em anexo.

Att .Marcos Kapassi

Agente de Contratação.

### Solicitação de Edital

**Controle:** [17892562](#)

**Unidade Licitante:** [Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul](#)

**Edital:** [DL/4/2025](#)

**Objeto:** [CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, MEMORIAL E CRONOGRAMA PARA REFORMA ESTRUTURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.](#)

Realizamos nosso pedido de cópia do Edital e anexos em referência para melhor esclarecimento do objeto licitado.

**RAZÃO SOCIAL:** Consórcio Nacional de Licitação HQZ Ltda.

**CNPJ:** 03.635.879/0001-36

**ENDEREÇO:** Estrada do Jaguaré, 422

**RESPONSÁVEL:** Coleta de Edital

**CEP:** 05525-080

**BAIRRO:** Butantã

**CIDADE:** São Paulo - SP

**TELEFONE:** [0800 111 4133](tel:08001114133)

**Equipe de Apoio & Relacionamento**

[coleta.edital@conlicitacao.com.br](mailto:coleta.edital@conlicitacao.com.br)

 Logo CNL

## Solicitação de edital



**De** ConLicitação <systemas@conlicitacao.com.br>  
**Para** Monitoramento de Sistema - ConLicitação <cotacao@cmls.pr.gov.br>  
**Responder para** <coleta.edital@conlicitacao.com.br>  
**Data** 2025-06-26 09:20



## Solicitação de Edital

Controle: 17892562

Unidade Licitante: Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Edital: DL/4/2025

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, MEMORIAL E CRONOGRAMA PARA REFORMA ESTRUTURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

Formalizamos nosso pedido de cópia do Edital e anexos em referência para melhor esclarecimento do objeto licitado.

**RAZÃO SOCIAL:** Consórcio Nacional de Licitação HQZ Ltda.

**CNPJ:** 03.635.879/0001-36

**ENDEREÇO:** Estrada do Jaguaré, 422

**RESPONSÁVEL:** Coleta de Edital

**CEP:** 05525-080

**BAIRRO:** Butantã

**CIDADE:** São Paulo - SP

**TELEFONE:** [0800 111 4133](tel:08001114133)

**Equipe de Apoio & Relacionamento**

[coleta.edital@conlicitacao.com.br](mailto:coleta.edital@conlicitacao.com.br)



**Re: Prezados Srs. preciso de informações sobre "Solicitação de Orçamento nº 024/2025", sobre dispensa de licitação de contratação de empresa responsável para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia/ arquitetura.**



**De** <cotacao@cmls.pr.gov.br>  
**Para** Carlos Xavier <arquiteto.c.xavier@gmail.com>  
**Data** 2025-06-27 14:54



5 - Termo de Referência 04-2025.pdf (~669 KB)

Em 2025-06-26 13:48, Carlos Xavier escreveu:

PREZADOS, SEGUE DOCUMENTOS CONFORME SOLICITAÇÃO.



**Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul**

Palácio Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa  
Rua Marechal C. Rondon, 2760 - Centro  
**CNPJ: 78.119.336/0001-65**

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 024/2025**  
*Data 27/06/2025*

DE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ: 78.119.336/0001-65

PARA: DW ENGENHARIA CIVIL LTDA

CNPJ: 60519282/0001-60

Solicito a referida Empresa o orçamento do seguinte produto abaixo descrito:

**PRODUTOS/SERVIÇOS**

| DISCRIMINAÇÃO  | VALOR         |
|--|---------------|
| <p><b>Contratação de empresa ou profissional ART responsável, para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia/arquitetura, para elaboração dos Projetos de engenharia/Arquitetura, demais Projetos Complementares. Com vistas a possibilitar a execução da reforma a área externa no prédio da Câmara Municipal.</b></p> <p>* Os serviços técnicos a serem realizados devem possibilitar a elaboração, desenvolvimento e detalhamento dos Projetos, especificações técnicas, normas de execução e planilhas de quantitativos e orçamentos que possibilitem a aprovação destes Projetos junto às concessionárias de serviços públicos e todas as licenças necessárias de órgãos competentes para a realização das obras.</p> <p>*Os projetos deverão se referir à reforma da área externa prédio, pavimento superior e inferior, compreendendo os seguintes serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Reforma do telhado compreendendo a troca das telhas, forros, beirais e madeiramento;</li><li>- Reforma das paredes compreendendo troca de tabuas;</li><li>- Reforma das janelas e portas;</li><li>- Reforma das calçadas externas em frente e arreadores do prédio;</li><li>- Pintura do prédio – externa;</li></ul> <p>* Acompanhamento, fiscalização e medição dos serviços quando da execução da obra de reforma;</p> <p>Área total do Imóvel – 669,00m<sup>2</sup>.</p> | R\$ 14.800,00 |
|  | R\$ 14.800,00 |



Documento assinado digitalmente  
DOUGLAS WILLIAN MAIA  
Data: 27/06/2025 13:44:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VALIDADE DO ORÇAMENTO 30 DIAS.

Assinatura e Carimbo da Empresa

## Orçamento atualizado



De [Pâmela Postinger](#)

Para [cotacao@cmls.pr.gov.br](mailto:cotacao@cmls.pr.gov.br)

Data Hoje 13:47

Resume  Cabeçalhos  Texto simples

 DOC-20250627-WA0042..pdf (~164 KB) 





# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa DW ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.519.282/0001-60, com sede administrativa na, Rua Nogueira do Amaral, 1348 neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. Douglas Willian Maia, portador da carteira de identidade nº 12.316.349-4 e do CPF nº 0 8 1 . 4 3 1 . 2 8 9 - 6 2 , residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul -PR, no uso de suas atribuições legais vem, DECLARAR, para os devidos fins de direito junto ao Processo de DISPENSA nº xx/2025, referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, MEMORIAL E CRONOGRAMA PARA REFORMA ESTRUTURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Laranjeiras do Sul, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio do legislativo de Laranjeiras do Sul ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjeiras do Sul, 30 de Junho de 2025

## NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



Documento assinado digitalmente

DOUGLAS WILLIAN MAIA

Data: 30/06/2025 17:41:03-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



## ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO ME EPP

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, MEMORIAL E CRONOGRAMA PARA REFORMA ESTRUTURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

A empresa DW Engenharia Civil Ltda, inscrita no CNPJ sob o no 60.519.282/0001-60, sediada à Rua Nogueira do Amaral, 1348 - Centro - Laranjeiras do Sul- PR, representada pelo Sr. Douglas Willian Maia, inscrito no CPF sob o nº 081.431.289-62, e portador da Cédula de Identidade RG nº 12.316.349-4, DECLARA, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 30, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto no 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 40 do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Laranjeiras do Sul, 30 de Junho de 2025

### NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



Documento assinado digitalmente

DOUGLAS WILLIAN MAIA

Data: 30/06/2025 17:41:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



1. Responsável Técnico

**DOUGLAS WILLIAN MAIA**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1719475750

Carteira: PR-188529/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **IZAEL SALATESKI**

CPF: 039.324.929-86

R PINHAO, 1083

AGUA VERDE - LARANJEIRAS DO SUL/PR 85302-430

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 19/02/2025

Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R PINHAO, 1083

AGUA VERDE - LARANJEIRAS DO SUL/PR 85302-430

Data de Início: 20/03/2025

Previsão de término: 20/04/2025

Coordenadas Geográficas: -25,415954 x -52,424912

Finalidade: Residencial

Proprietário: IZAEL SALATESKI

CPF: 039.324.929-86

4. Atividade Técnica

|  | Quantidade | Unidade |
|--|------------|---------|
| [Execução de obra, Projeto] de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais e comerciais | 214,40     | M2      |
| [Execução de obra, Projeto arquitetônico] de edificação de alvenaria                                     | 214,40     | M2      |
| [Execução de obra, Projeto] de estrutura de concreto armado  | 214,40     | M2      |
| [Execução de obra, Projeto] de sistema de água potável   | 214,40     | M2      |
| [Execução de obra, Projeto] de instalação de sistema de esgoto sanitário                                 | 214,40     | M2      |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

**Cláusula Compromissória:** As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6932, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Declaração assinada eletronicamente por DOUGLAS WILLIAN MAIA, registro Crea-PR PR-188529/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 04/03/2025 e hora 08h55.

Contratante

**Acessibilidade:** Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por DOUGLAS WILLIAN MAIA, registro Crea-PR PR-188529/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 04/03/2025 e hora 08h55.

IZAEL SALATESKI - CPF: 039.324.929-86

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confear.org.br](http://www.confear.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em : 04/03/2025

Valor Pago: R\$ 103,03





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DW ENGENHARIA CIVIL LTDA**  
**CNPJ: 60.519.282/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:47:54 do dia 30/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2025.

Código de controle da certidão: **1C8A.71CD.1BC2.050E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 037152539-34

Certidão fornecida para o CPF/MF: **081.431.289-62**

Nome: **DOUGLAS WILLIAN MAIA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/10/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro  
Cx. Postal 121 - 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-9  
Fone: (42-3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

#### CERTIDÃO NEGATIVA 3374/2025 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 30/06/2025 NÚMERO DO LIVRO: 001/2025 NÚMERO DA PÁGINA: 3374/nrExercicio)

CNPJ: 60.519.282/0001-60

RAZÃO SOCIAL: DW ENGENHARIA CIVIL LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 773123

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: DOUGLAS WILLIAN MAIA

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 16:59:04 DE 30/06/2025

VÁLIDA ATÉ 28/09/2025

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE3JM4XX2US2

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Emissor: << Equiplano Público Web >>

## Re: Orçamento atualizado



**De** <cotacao@cmls.pr.gov.br>  
**Para** Pâmela Postinger <pamelapostinger.arq@gmail.com>  
**Data** 2025-07-01 17:46

Em 2025-07-01 08:02, Pâmela Postinger escreveu:

Bom dia, segue em anexo declarações assinadas e certidões negativas

Em seg., 30 de jun. de 2025 às 10:45, <cotacao@cmls.pr.gov.br> escreveu:

PREZADOS SENHORES,

APÓS ANÁLISE DOS ORÇAMENTOS, REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS VISANDO A REFORMA DA SEDE DO LEGISLATIVO, INFORMAMOS QUE A EMPRESA DW ENGENHARIA CIVIL LTDA, OFERTOU O MENOR VALOR.

FRENTE AO EXPOSTO, SOLICITAMOS O ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA APECIAÇÃO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONCEDEMOS 24 HORAS PARA ENVIO, ENCERRANDO-SE AS 10:35 H, DO DIA 01/07/2025.

ENVIAMOS O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE.

ATENCIOSAMENTE

MARCOS KAPASSI  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prezados Senhores,

Considerando todos os documentos apresentados constatamos o descumprimento dos itens 8.3, 8.4, 8.6, 8.8, 8.10, 8.14, 8.15.

Portanto será convocada a próxima classificada.

O relatório final será disponibilizado após o encerramento do julgamento dos documentos de habilitação.

Atenciosamente

Marcos Kapassi

Agente de Contratação

## Re: Orçamento atualizado



De <cotacao@cmls.pr.gov.br>  
Para Pâmela Postinger <pamelapostinger.arq@gmail.com>  
Data 2025-07-01 17:46

Em 2025-07-01 08:02, Pâmela Postinger escreveu:

Bom dia, segue em anexo declarações assinadas e certidões negativas

Em seg., 30 de jun. de 2025 às 10:45, <cotacao@cmls.pr.gov.br> escreveu:

PREZADOS SENHORES,

APÓS ANÁLISE DOS ORÇAMENTOS, REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS VISANDO A REFORMA DA SEDE DO LEGISLATIVO, INFORMAMOS QUE A EMPRESA DW ENGENHARIA CIVIL LTDA, OFERTOU O MENOR VALOR.

FRENTE AO EXPOSTO, SOLICITAMOS O ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA APRECIÇÃO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONCEDEMOS 24 HORAS PARA ENVIO, ENCERRANDO-SE AS 10:35 H, DO DIA 01/07/2025.

ENVIAMOS O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE.

ATENCIOSAMENTE

MARCOS KAPASSI  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prezados Senhores,

Considerando todos os documentos apresentados constatamos o descumprimento dos itens 8.3, 8.4, 8.6, 8.8, 8.10, 8.14, 8.15.

Portanto será convocada a próxima classificada.

O relatório final será disponibilizado após o encerramento do julgamento dos documentos de habilitação.

Atenciosamente

Marcos Kapassi

Agente de Contratação

## Re: ORÇAMENTO DE PROJETOS REFORMA EXTERNA CAMARA MUNICIPAL



De <cotacao@cmls.pr.gov.br>  
Para LAIZE KARINE VOLSKI <karinevolski2@gmail.com>  
Data 2025-07-03 10:35

Em 2025-07-01 17:54, cotacao@cmls.pr.gov.br escreveu:

Em 2025-06-24 14:14, LAIZE KARINE VOLSKI escreveu:

Boa tarde,  
Segue em anexo o orçamento para reforma da câmara municipal.

Att  
Laize

PREZADOS SENHORES,

APÓS ANÁLISE DOS ORÇAMENTOS, REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS VISANDO A REFORMA DA SEDE DO LEGISLATIVO, INFORMAMOS QUE A EMPRESA L. K. VOLSKI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, OFERTOU A SEGUNDA MENOR PROPOSTA, VISTO QUE A PRIMEIRA FOI INABILITADA.

FRENTE AO EXPOSTO, SOLICITAMOS O ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA APRECIÇÃO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONCEDEMOS 24 HORAS PARA ENVIO, ENCERRANDO-SE AS 18:00 H, DO DIA 02/07/2025.

ENVIAMOS O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE, A RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONSTAM NO ITEM 8 E SEUS SUBITENS.

ATENCIOSAMENTE

MARCOS KAPASSI  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prezados Senhores(as),

Considerando a não manifestação e o descumprimento dos Edital ,estamos desclassificando sua proposta.

Portanto será convocada a próxima classificada.

O relatório final será disponibilizado após o encerramento do julgamento dos documentos de habilitação.

Atenciosamente

Marcos Kapassi

Agente de Contratação

## Re: orçamento reforma

 **De** <cotacao@cmls.pr.gov.br>  
**Para** Kellyn Niedzwiedzki <kellynnied@hotmail.com>  
**Data** 2025-07-03 10:44



 5 - Termo de Referência 04-2025.pdf (~669 KB)

APÓS ANÁLISE DOS ORÇAMENTOS, REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS VISANDO A REFORMA DA SEDE DO LEGISLATIVO, INFORMAMOS QUE A EMPRESA KELLYN NIEDZWIEDZKI LTDA, OFERTOU A TERCEIRA MENOR PROPOSTA, VISTO QUE A PRIMEIRA E A SEGUNDA FORAM INABILITADA.

FRENTE AO EXPOSTO, SOLICITAMOS O ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA APRECIÇÃO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONCEDEMOS 24 HORAS PARA ENVIO, ENCERRANDO-SE AS 11:00 H, DO DIA 04/07/2025.

ENVIAMOS O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE, A RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONSTAM NO ITEM 8 E SEUS SUBITENS.

ATENCIOSAMENTE

MARCOS KAPASSI  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

 2025-06-25 09:56, Kellyn Niedzwiedzki escreveu:

## Re: Contratação Direta N° 04/2025



**De** <cotacao@cmls.pr.gov.br>  
**Para** Everson Mesquita <mesquita16289@gmail.com>  
**Data** 2025-07-04 10:23

📎 5 - Termo de Referência 04-2025.pdf (~669 KB)

APÓS ANÁLISE DOS ORÇAMENTOS, REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS VISANDO A REFORMA DA SEDE DO LEGISLATIVO, INFORMAMOS QUE A EMPRESA MESQUITA ENGENHARIA LTDA, OFERTOU A QUARTA MENOR PROPOSTA, VISTO QUE A PRIMEIRA E A SEGUNDA FORAM INABILITADA.

FRENTE AO EXPOSTO, SOLICITAMOS O ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA APRECIÇÃO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONCEDEMOS 24 HORAS PARA ENVIO, ENCERRANDO-SE AS 10:00 H, DO DIA 07/07/2025 PRÓXIMO DIA ÚTIL.

ENVIAMOS O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE, A RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONSTAM NO ITEM 8 E SEUS SUBITENS.

ATENCIOSAMENTE

MARCOS KAPASSI  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Em 2025-06-27 19:03, Everson Mesquita escreveu:

Boas

Relacionado à Dispensa de Licitação nº 04/2025, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, MEMORIAL E CRONOGRAMA PARA REFORMA ESTRUTURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, segue nossa Proposta de Preço.

Atenciosamente,

**EVERSON MESQUITA | ENGENHEIRO CIVIL**

Mesquita Engenharia Ltda CNPJ 01.763.926/0001-00

Av. Deputado Ivan Ferreira do Amaral Filho, 173 - Parque Aquático Municipal

CEP 85303-000 - Laranjeiras do Sul/PR

e-mail [mesquita16289@gmail.com](mailto:mesquita16289@gmail.com)

Fone/WhatsApp +55 42 3635-2246 | Celular/WhatsApp +55 42 99133-0409



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

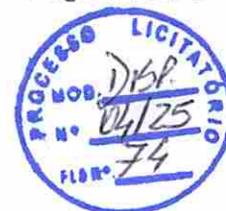
## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |                                 |
|--|---|---------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>01.763.926/0001-00<br>MATRIZ  | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>19/03/1997  |
| NOME EMPRESARIAL<br>MESQUITA ENGENHARIA LTDA   |   |                                 |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>MESQUITA ENGENHARIA  | PORTE<br>EPP  |                                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>41.20-4-00 - Construção de edifícios  |   |                                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda<br>23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção<br>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas<br>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias<br>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais<br>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas<br>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas<br>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente<br>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem<br>43.99-1-01 - Administração de obras<br>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios<br>68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis<br>68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária<br>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura<br>71.12-0-00 - Serviços de engenharia<br>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente<br>73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação |   |                                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada   |   |                                 |
| LOGRADOURO<br>AV DEPUTADO IVAN FERREIRA DO AMARAL  | NÚMERO<br>173                                       | COMPLEMENTO<br>*****            |
| CEP<br>85.303-000  | BAIRRO/DISTRITO<br>SAO FRANCISCO                    | MUNICÍPIO<br>LARANJEIRAS DO SUL |
| UF<br>PR   | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>MESQUITA16289@GMAIL.COM      | TELEFONE<br>(42) 3635-2246      |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |                                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>03/11/2005            |                                 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |                                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                 |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/07/2025 às 16:30:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## MESQUITA ENGENHARIA LTDA

CNPJ 01.763.926/0001-00

NIRE 41600832531

### 3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 1

Pelo presente instrumento particular, os sócios:

**EVERSON MESQUITA**, brasileiro, nascido em data de 12/12/1961, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador do RG nº 15244933 SESP-PR e inscrito no CPF nº 597.977.209-00, residente e domiciliado na RUA VEREADOR JOSE AYRES DE OLIVEIRA, 1075, APT 22, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL - PR, CEP 85301-240;

Único sócio componentes da Sociedade Empresaria Limitada que gira sob o nome de **MESQUITA ENGENHARIA LTDA** com sede na AVENIDA DEPUTADO IVAN FERREIRA DO AMARAL, 173, SAO FRANCISCO, SAO FRANCISCO, CEP 85303-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.763.926/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600832531, resolvem alterar e consolidar o contrato social e demais alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade **MATILDE BERTUOL MESQUITA**, brasileira, nascida em data de 05/04/1967, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 41795719 SESP-PR e inscrita no CPF nº 575.196.099-87, residente e domiciliada na RUA VEREADOR JOSE AYRES DE OLIVEIRA, 1075, APT 22, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL - PR, CEP 85301-240;

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, declarando-se conhecedora de todos os débitos existentes até a presente data.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sócia ingressante declara sob as penas da Lei que não está incluída em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a atividade mercantil.

**CLÁUSULA QUARTA – DO AUMENTO E DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social de empresa que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país **fica neste ato elevado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada** cuja diferença de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) será integralizado da seguinte forma:

- a) O sócio **EVERSON MESQUITA** integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- b) A sócia ingressante **MATILDE BERTUOL MESQUITA** integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Parágrafo Único:** Em virtude das modificações ora ajustadas o capital da empresa no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país fica distribuído da seguinte forma;

| SOCIO                    | (%) | QUOTAS  | VALOR          |
|--------------------------|-----|---------|----------------|
| EVERSON MESQUITA         | 80  | 400.000 | R\$ 400.000,00 |
| MATILDE BERTUOL MESQUITA | 20  | 100.000 | R\$ 100.000,00 |
| TOTAL                    | 100 | 500.000 | R\$ 500.000,00 |

**MESQUITA ENGENHARIA LTDA**

CNPJ 01.763.926/0001-00

NIRE 41600832531

**3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

Página 2

**CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá aos sócios **EVERSON MESQUITA** e **MATILDE BERTUOL MESQUITA** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em **isoladamente**.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando **isoladamente**, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONSOLIDAÇÃO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO****MESQUITA ENGENHARIA LTDA**

CNPJ 01.763.926/0001-00

NIRE 41600832531

**EVERSON MESQUITA**, brasileiro, nascido em data de 12/12/1961, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador do RG nº 15244933 SESP-PR e inscrito no CPF nº 597.977.209-00, residente e domiciliado na RUA VEREADOR JOSE AYRES DE OLIVEIRA, 1075, APT 22, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL - PR, CEP 85301-240;

**MATILDE BERTUOL MESQUITA**, brasileira, nascida em data de 05/04/1967, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 41795719 SESP-PR e inscrita no CPF nº



## MESQUITA ENGENHARIA LTDA

CNPJ 01.763.926/0001-00

NIRE 41600832531

### 3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 3

575.196.099-87, residente e domiciliada na RUA VEREADOR JOSE AYRES DE OLIVEIRA, 1075, APT 22, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL - PR, CEP 85301-240.

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **MESQUITA ENGENHARIA LTDA** com sede na AVENIDA DEPUTADO IVAN FERREIRA DO AMARAL, 173, SAO FRANCISCO, SAO FRANCISCO, CEP 85303-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.763.926/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600832531, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **MESQUITA ENGENHARIA LTDA** com sede na AVENIDA DEPUTADO IVAN FERREIRA DO AMARAL, 173, SAO FRANCISCO, SAO FRANCISCO, CEP 85303-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 31/03/1997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: **Construção de edifícios; obras de urbanização, ruas praças e calçadas; outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; obras de terraplenagem; gestão e administração da propriedade imobiliária; construção de obras de arte especiais; construção de rodovias e ferrovias; serviços de arquitetura; serviços de engenharia; atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura; administração de obras; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda; montagem de estruturas metálicas; fabricação de estruturas metálicas; agenciamento de espaços para publicidade; compra e venda de imóveis; avaliação imobiliária; locação de maquinas e equipamentos.**

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país distribuído da seguinte forma;

| SOCIO                    | (%) | QUOTAS  | VALOR          |
|--------------------------|-----|---------|----------------|
| EVERSON MESQUITA         | 80  | 400.000 | R\$ 400.000,00 |
| MATILDE BERTUOL MESQUITA | 20  | 100.000 | R\$ 100.000,00 |
| TOTAL                    | 100 | 500.000 | R\$ 500.000,00 |

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**MESQUITA ENGENHARIA LTDA**

CNPJ 01.763.926/0001-00

NIRE 41600832531

**3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

Página 4

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe aos sócios, **EVERSON MESQUITA** e **MATILDE BERTUOL MESQUITA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

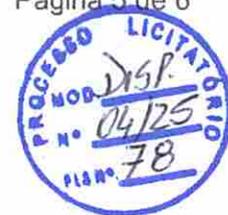
§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando **isoladamente**, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**MESQUITA ENGENHARIA LTDA**

CNPJ 01.763.926/0001-00

NIRE 41600832531

**3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

Página 5

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL:** Declaramos que a empresa está enquadrada como **EPP (Empresa de Pequeno Porte)**, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul - PR, 13 de novembro de 2024.

---

**EVERSON MESQUITA**

---

**MATILDE BERTUOL MESQUITA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MESQUITA ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                     |
| 57519609987                      | MATILDE BERTUOL MESQUITA |
| 59797720900                      | EVERSON MESQUITA         |



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2024 10:24 SOB Nº 20248526200.  
PROTOCOLO: 248526200 DE 18/11/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416285581. CNPJ DA SEDE: 01763926000100.  
NIRE: 41600832531. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/11/2024.  
MESQUITA ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



791-19-01939

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

**NOME EVERSON MESQUITA**

**FILIAÇÃO**  
TETRI DE LIMA MESQUITA  
OLGA FRANZONI MESQUITA

**DATA NASCIMENTO** 12/12/1981    **NATURALIDADE** LARANJEIRAS SUL/PR

**ORGÃO EXPEDIDOR**  
IIPR



*Marcus Vinicius da Costa Michelotto*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 597.977.209-00    DATA DE EXPEDIÇÃO 29/11/2019

REGISTRO GERAL 1.524.493-3

REGISTRO CIVIL

COMARCA=LARANJEIRAS SUL/PR, SEDE  
C.CAS=904, LIVRO=5B, FOLHA=5

PÓLEGAR DIREITO



*Marcus Vinicius da Costa Michelotto*  
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO  
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

NÃO PLASTIFIQUE

701-19-01938

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO PARANÁ**  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
 DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **MATILDE BERTUOL MESQUITA**

FILIAÇÃO  
 ARCIDE ANTONIO BERTUOL  
 ANA MICHELON BERTUOL

DATA NASCIMENTO 05/04/1967 NATURALIDADE LARANJEIRAS SUL/PR  
 ORGÃO EXPEDIDOR IIPR



*Matilde Bertuol Mesquita*  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 575.196.099-87  
 REGISTRO GERAL 4.179.571-9  
 REGISTRO CIVIL  
 COMARCA=LARANJEIRAS SUL/PR, SEDE  
 C.CAS=904, LIVRO=5B, FOLHA=5

DATA DE EXPEDIÇÃO 29/11/2019

POLEGAR DIREITO



*Marcus Vinicius da Costa Michelotto*  
 MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO  
 DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE

PROCESSO LICITATÓRIO  
 Nº 04125  
 81



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MESQUITA ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 01.763.926/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:32:50 do dia 06/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2026.

Código de controle da certidão: **34DF.D217.A3B0.2AA4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.763.926/0001-00  
**Razão Social:** MESQUITA ENGENHARIA EIRELI  
**Endereço:** AV DEPUTADO IVAN FERREIRA DO AMARAL 173 ANDAR 1 SALA C / SAO FRANCISCO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85303-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/06/2025 a 25/07/2025

**Certificação Número:** 2025062608440667997754

Informação obtida em 04/07/2025 09:58:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MESQUITA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.763.926/0001-00  
Certidão nº: 38242975/2025  
Expedição: 06/07/2025, às 20:37:39  
Validade: 02/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MESQUITA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.763.926/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



|   |  |   |
|---|--|---|
|  | <b>SINTEGRA</b><br>Consulta Pública ao Cadastro do<br>Estado do Paraná |  |
|---|--|---|

**IDENTIFICAÇÃO**Cadastro atualizado até  
a data da consultaData/Hora Host  
CELEPAR  
06/07/2025 - 20:56:13

|                          |                          |                            |             |
|--------------------------|--------------------------|----------------------------|-------------|
| <b>CNPJ:</b>             | 01.763.926/0001-00       | <b>Inscrição Estadual:</b> | 90985240-42 |
| <b>Nome Empresarial:</b> | MESQUITA ENGENHARIA LTDA |                            |             |

**ENDEREÇO**

|                    |                                     |                     |               |
|--------------------|-------------------------------------|---------------------|---------------|
| <b>Logradouro:</b> | AV DEPUTADO IVAN FERREIRA DO AMARAL |                     |               |
| <b>Número:</b>     | 173                                 | <b>Complemento:</b> |               |
| <b>Bairro:</b>     | SAO FRANCISCO                       |                     |               |
| <b>Município:</b>  | LARANJEIRAS DO SUL                  | <b>UF:</b>          | PR            |
| <b>CEP:</b>        | 85.303-000                          | <b>Telefone:</b>    | (42)3635-1567 |
| <b>E-mail:</b>     | BITTENCOURTCONTABILIDADE@GMAIL.COM  |                     |               |

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

|   |   |
|---|---|
| <b>Atividade Econômica Principal:</b>           | 4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS   |
| <b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):</b> | 2330301 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA<br>2330302 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO<br>2511000 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS<br>4211101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS<br>4212000 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS<br>4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS<br>4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS<br>4299599 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE<br>4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM<br>7312200 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO |
| <b>Início das Atividades:</b>                   | 02/2023   |
| <b>Situação Atual:</b>                          | HABILITADO - DESDE 02/2023  |
| <b>Situação Cadastral:</b>                      | ATIVO - DESDE 02/2023   |
| <b>Regime Tributário:</b>                       | SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2   |
| <b>SPED (EFD, NF-e, CT-e):</b>                  | <a href="#">Maiores informações clique aqui</a>   |

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Este CNPJ possui outra Inscrição Estadual.  
Clique no botão ao lado para consultá-la.**

[Outra Inscrição Estadual](#)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 037181825-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.763.926/0001-00

Nome: **MESQUITA ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/11/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro  
Cx. Postal 121 - 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-9  
Fone: (42-3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

#### CERTIDÃO NEGATIVA 3115/2025 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 20/06/2025 NÚMERO DO LIVRO: 001/2025 NÚMERO DA PÁGINA: 3115/nrExercicio}

CNPJ: 01.763.926/0001-00

RAZÃO SOCIAL: MESQUITA ENGENHARIA LTDA.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 29947

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: MESQUITA ENGENHARIA LTDA.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 16:36:12 DE 20/06/2025

VÁLIDA ATÉ 18/09/2025

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE5JM4XX2R7C

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Emissor: << Equiplano Público Web >>



MESQUITA ENGENHARIA LTDA – EPP  
CNPJ nº 01.763.926/0001-00 - Registro CREA-PR 57.708

## DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa MESQUITA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.763.926/0001-00, com sede administrativa à Avenida Deputado Ivan Ferreira do Amaral Filho, nº 173, CEP 85.3030-000, Laranjeiras do Sul/PR, neste ato legalmente representada pelo Sócio-Administrador, Sr. Everson Mesquita, portador da Carteira de Identidade nº 1.524.493-3 SSP/PR e inscrito do CPF nº 597.977.209-00, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais vem, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito junto ao **PROCESSO DE DISPENSA Nº 04/2025**, referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, MEMORIAL E CRONOGRAMA PARA REFORMA ESTRUTURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, que:

- Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Laranjeiras do Sul, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio do Legislativo de Laranjeiras do Sul ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão do Município de Laranjeiras do Sul/PR, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas neste Declaração;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



**MESQUITA ENGENHARIA LTDA – EPP**  
CNPJ nº 01.763.926/0001-00 - Registro CREA-PR 57.708

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente.
- Declara, ainda, que se compromete a apresentar todos os documentos exigidos no edital para fins de habilitação e contratação, no prazo estipulado pela Administração, caso seja declarada vencedora do certame.

Laranjeiras do Sul, 04 de julho de 2025.

Assinado de forma digital por MESQUITA ENGENHARIA LTDA:01763926000100  
Dados: 2025.07.06 22:24:38 -03'00'

**MESQUITA ENGENHARIA LTDA**

Everson Mesquita  
RG 1.524.493-3 SSP-PR  
CPF 597.977.209-00  
Sócio-Administrador

**01.763.926/0001-00**

**MESQUITA ENGENHARIA LTDA - EPP**

Av. Dep. Ivan Ferreira do Amaral Filho, 173  
Parque Aquático - CEP: 85303-000  
Laranjeiras do Sul - Paraná



MESQUITA ENGENHARIA LTDA – EPP  
CNPJ nº 01.763.926/0001-00 - Registro CREA-PR 57.708

## DECLARAÇÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa MESQUITA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.763.926/0001-00, com sede administrativa à Avenida Deputado Ivan Ferreira do Amaral Filho, nº 173, CEP 85.3030-000, Laranjeiras do Sul/PR, neste ato legalmente representada pelo Sócio-Administrador, Sr. Everson Mesquita, portador da Carteira de Identidade nº 1.524.493-3 SSP/PR e inscrito do CPF nº 597.977.209-00, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, bem como nos Decretos nº 10.024/2019 e nº 11.246/2022, que regulamentam a Lei nº 14.133/2021, vem, **DECLARAR**, para os devidos fins legais, especialmente no âmbito do **PROCESSO DE DISPENSA Nº 04/2025**, referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, MEMORIAL E CRONOGRAMA PARA REFORMA ESTRUTURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, que:

- que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e
- não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Laranjeiras do Sul, 04 de julho de 2025.

Assinado de forma digital por MESQUITA ENGENHARIA LTDA:01763926000100  
Dados: 2025.07.06 21:13:43 -03'00'

### MESQUITA ENGENHARIA LTDA

Everson Mesquita  
RG 1.524.493-3 SSP-PR  
CPF 597.977.209-00  
Sócio-Administrador

01.763.926/0001-00

MESQUITA ENGENHARIA LTDA - EPP

Av. Dep. Ivan Ferreira do Amaral Filho, 173  
• Parque Aquático - CEP: 85303-000  
Laranjeiras do Sul - Paraná



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 77448/2025

Validade: 02/01/2026

**Razão social:**  
MESQUITA ENGENHARIA LTDA

**CNPJ:**  
01.763.926/0001-00

**Num. Registro:**  
57708

**Data do Registro:**  
21/10/2014

**Capital Social:**  
R\$ 500.000,00

**Endereço:**  
AVENIDA DEPUTADO IVAN FERREIRA DO AMARAL, 173, SAO FRANCISCO

**CEP:**  
85303-000

**Cidade:**  
LARANJEIRAS DO SUL-PR

**Nº da Alteração Contratual:**  
3

**Data da última alteração:**  
18/11/2024

**Objetivo Social:**

Construção de edifícios; Obras de urbanização, ruas praças e calçadas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Obras de terraplenagem; Gestão e administração da propriedade imobiliária; Construção de obras de arte especiais; Construção de rodovias e ferrovias; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura; Administração de obras; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda; Montagem de estruturas metálicas; Fabricação de estruturas metálicas; Agenciamento de espaços para publicidade; Compra e venda de imóveis; Avaliação imobiliária; e Locação de máquinas e equipamentos.

**Restrição de atividade:**

Atividades técnicas da empresa estão circunscritas as atribuições do responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 01.763.926/0001-00**

**NOME CIVIL: EVERSON MESQUITA**

Carteira: PR-16289/D - Data de expedição: 10/10/1985

Desde 21/10/2014 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular**

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular**

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular**

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

**Para fins de: Licitações**



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

CAT COM REGISTRO  
DE ATESTADO

1016/2020

Atividade concluída



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EVERSON MESQUITA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EVERSON MESQUITA**

Registro: **PR-16289/D**

RNP: **1701226472**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720194400925** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/09/2019 Baixada em: 21/01/2020 Forma de registro:  
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MESQUITA ENGENHARIA EIRELI**

Contratante: **PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA** CNPJ: **03.019.947/0001-32**

Rua: **R VEREADOR JOSE AYRES DE OLIVEIRA** Nº: **986**

Complemento: **CLINICA PRO VIDA** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **LARANJEIRAS DO SUL** UF: **PR** CEP: **85301-240**

Contrato: **celebrado em 03/06/2019** Vinculado a ART: **20193021610**

Valor do contrato: **R\$ 7.405,50** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R VEREADOR JOSE AYRES DE OLIVEIRA** Nº: **986**

Complemento: **QD: 39 LT: P/LOTE 04 E P/LOTE 05** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **LARANJEIRAS DO SUL**

UF: **PR**

CEP: **85301-240**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **03/06/2019** Conclusão efetiva: **21/01/2020**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: **1- Execução de obra, Projeto arquitetônico de edificação de alvenaria, 115,36 M2; 2- Execução de reforma, Projeto arquitetônico de edificação de madeira, 246,14 M2; 3- Elaboração de orçamento de edificação de alvenaria, 115,36 M2; 4- Execução de obra, Projeto de estrutura de concreto armado, 115,36 M2; 5- Execução de obra, Projeto de sistema de água potável, 115,36 M2; 6- Execução de obra, Projeto de ligação individual de rede de esgoto, 115,36 M2; 7- Execução de obra, Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 115,36 M2; 8- Execução de obra, Projeto de instalações telefônicas internas, 115,36 M2; 9- Execução de obra, Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, 115,36 M2; 10- Anteprojeto, Estudo arquitetônico de edificação de alvenaria, 115,36 M2; 11- Execução de fabricação, Execução de instalação, Projeto de estrutura metálica para edificação, 7,76 M2; 12- Execução de obra PINTURA EM ALVENARIA, 448,64 M2**

**Observações:**

**SUBSTITUIÇÃO SEM CUSTO DE ART (20193021610) POR MODIFICAÇÃO, A PEDIDO DO CONTRATANTE, DA ÁREA A SER AMPLIADA.**

**Observações da certidão:**

O Atestado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, considerando que a data de conclusão está divergente da data informada na ART. No atestado vinculado não consta o número do RNP do profissional, mas foi possível a verificação no cadastro do Crea-PR. Na ART 1720194400925 consta área de 334,57 m<sup>2</sup> divergente do atestado.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1016/2020

29/06/2024 18:32

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/Consultas/Publicas>, informando o número do protocolo: 52262/2020.

CAT nº 1016/2020 de 18/02/2020, página 1 de 7





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO  
DE ATESTADO  
1016/2020

Atividade concluída



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 52262/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas: informando o número do protocolo: 52262/2020.

CAT nº 1016/2020 de 18/02/2020, página 2 de 7





O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 77447/2025

Validade: 02/01/2026

|  |  |
|--|--|
| <b>Nome civil:</b><br>EVERSON MESQUITA   | <b>CPF:</b><br>597.977.209-00                  |
| <b>Carteira - CREA-PR Nº:</b><br>PR-16289/D                                    | <b>Documento de Identidade:</b><br>1.524.493-3 |
| <b>Registro Nacional:</b><br>1701226472  | <b>Órgão emissor:</b><br>SSP/PR/PR             |
| <b>Registrado(a) desde:</b><br>10/10/1985                                      |  |
| <b>Filiação:</b><br>PAI: TETRI DE LIMA MESQUITA<br>MÃE: OLGA FRANZONI MESQUITA |  |
| <b>Naturalidade:</b><br>LARANJEIRAS DO SUL/PR                                  |  |

Encontra-se quite com o exercício 2025.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

#### TÍTULOS

**Título:** ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau: 20/09/1985 - Diplomação: 25/03/1985

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

#### Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 198417/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 06/07/2025 20:50:34

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**CREA-PR**

Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos**



Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 198418/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 06/07/2025 20:52:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa **DIECKSO WILSON PORFIRIO - CHA-CHA CONDIMENTOS - ME**, inscrita no CNPJ 79.453.940/0001-96, com sede em LARANJEIRAS DO SUL/PR, na Rua DEOLINDA OLIVEIRA LUZ, n.º 470, neste ato representada pelo Sr. DIECKSO WILSON PORFIRIO, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa **MESQUITA ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 01.763.926/0001-00, com Registro CREA-PR nº 57708, sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil EVERSON MESQUITA CREA-PR 16.289/D, RPN 1701226472, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número da ART: 1720203716675
2. Endereço da obra ou serviço técnico: DEOLINDA OLIVEIRA LUZ, n.º 470
3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu: **PROJETOS ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES PARA REGULARIZAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE BARRACÃO EM MATERIAIS MISTOS (MADEIRA E CONCRETO PRÉ-MOLDADO) PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA, COM ACRÉSCIMO DE ÁREA, COMPREENDENDO:**
  - a) **[Projeto arquitetônico] de edificação em materiais mistos - 222,30 M2**
  - b) [Projeto] *de prevenção e combate a incêndio e pânico - 222,30 M2*
  - c) [Projeto] *de estrutura de concreto armado - 222,30 M2*
  - d) [Projeto] *de sistema de água potável - 222,30 M2*
  - e) [Projeto] *de instalações elétricas em baixa tensão para fins industriais - 222,30 M2*
  - f) [Projeto] *de instalação de sistema de esgoto sanitário - 222,30 M2*
  - g) [Projeto] *de planejamento ambiental - 222,30 M2*
  - h) [Laudo, Parecer técnico] *de edificação em materiais mistos - 222,30 M2.*
4. Período de realização dos serviços: 03/08/2020 à 30/09/2020

Laranjeiras do Sul, 11 de dezembro de 2020

Contratante

**DIECKSO WILSON PORFIRIO - CHA CHA CONDIMENTOS - ME**  
CNPJ 79.453.940/0001-96



1. Responsável Técnico

**EVERSON MESQUITA**

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: MESQUITA ENGENHARIA EIRELI

RNP: 1701226472

Carteira: PR-16289/D

Registro/Visto: 57708

2. Dados do Contrato

Contratante: DIECKSO WILSON PORFIRIO - CHA CHA CONDIMENTOS - ME

CNPJ: 79.453.940/0001-96

R DEOLINDA OLIVEIRA LUZ, 470

GETULIO VARGAS - LARANJEIRAS DO SUL/PR 85304-480

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 03/08/2020

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R DEOLINDA OLIVEIRA LUZ, 470

QD: 01 LT: 03 GETULIO VARGAS - LARANJEIRAS DO SUL/PR 85304-480

Data de Início: 03/08/2020

Previsão de término: 30/09/2020

Coordenadas Geográficas: -25,421893 x -52,413131

Finalidade: Industrial

Proprietário: DIECKSO WILSON PORFIRIO - CHA CHA CONDIMENTOS - ME

CNPJ: 79.453.940/0001-96

4. Atividade Técnica

[Como construído-As built] de edificação de alvenaria  
[Execução de obra. Projeto arquitetônico] de edificação de alvenaria

| Quantidade | Unidade |
|------------|---------|
| 200,00     | M2      |
| 22,30      | M2      |

Elaboração

| Quantidade | Unidade |
|------------|---------|
| 222,30     | M2      |

[Projeto arquitetônico] de edificação em materiais mistos

|        |    |
|--------|----|
| 222,30 | M2 |
|--------|----|

[Projeto] de prevenção e combate a incêndio e pânico

|        |    |
|--------|----|
| 222,30 | M2 |
|--------|----|

[Projeto] de estrutura de concreto armado

|        |    |
|--------|----|
| 222,30 | M2 |
|--------|----|

[Projeto] de sistema de água potável

|        |    |
|--------|----|
| 222,30 | M2 |
|--------|----|

[Projeto] de instalações elétricas em baixa tensão para fins industriais

|        |    |
|--------|----|
| 222,30 | M2 |
|--------|----|

[Projeto] de instalação de sistema de esgoto sanitário

|        |    |
|--------|----|
| 222,30 | M2 |
|--------|----|

[Projeto] de planejamento ambiental

|        |    |
|--------|----|
| 222,30 | M2 |
|--------|----|

[Laudo, Parecer técnico] de edificação em materiais mistos

|        |    |
|--------|----|
| 222,30 | M2 |
|--------|----|

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

REGULARIZAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE BARRACÃO PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA, COM ACRÉSCIMO DE ÁREA.

6. Declarações

**Cláusula Compromissória:** As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6932, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Declaração assinada eletronicamente por EVERSON MESQUITA, registro Crea-PR PR-16289/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 26/08/2020 e hora 15h32.

Contratante





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PR**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

**ART de Obra ou Serviço**  
**1720203716675**

Substituição com Custo à 1720203586



**7. Assinaturas**

Documento assinado eletronicamente por EVERSON MESQUITA, registro Crea-PR PR-16289/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 26/08/2020 e hora 15h32.

DIECKSO WILSON PORFIRIO - CHA CHA CONDIMENTOS - ME - CNPJ: 79.453.940/0001-96

**8. Informações**

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 145,16

Registrada em : 26/08/2020

Valor Pago: R\$ 145,16

Nosso número: 2410101720203716675





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA FINS DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Atesto, para fins de Certidão de Acervo Técnico, que o Engenheiro Civil **EVERSON MESQUITA**, de Carteira Profissional PR-16289/D, realizou, pela empresa **MESQUITA ENGENHARIA - EIRELI**, CNPJ 01.763.926/0001-00 e Registro no CREA/PR 57708, serviços de **ELABORAÇÃO DE PROJETOS e EXECUÇÃO DE OBRA** com as seguintes características:

### 1. Dados da Obra/Serviço

ART: 1720194400925

Local de realização/Endereço da Obra/Serviço: R VEREADOR JOSE AYRES DE OLIVEIRA, 986 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR - CEP: 85301-240.

Período de realização/execução: Início em 03/06/2019 e término em 07/02/2020.

ART: 1720200377500

Local de realização/Endereço da Obra/Serviço: R VEREADOR JOSE AYRES DE OLIVEIRA, 986 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR - CEP: 85301-240.

Período de realização/execução: Início em 06/01/2020 e término em 07/02/2020.

### 2. Dados da Contratante

Nome: PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA  
CNPJ: 03.019.947/0001-32

### 3. Dados do Responsável Técnico

Nome: EVERSON MESQUITA  
Título profissional: Engenheiro Civil  
Registro CREA/PR: 16.289/D

### 4. Descrição dos Atividades Técnicas/Serviços Realizados

#### 4.1 ART: 1720194400925

Execução de obra, Projeto arquitetônico de edificação de alvenaria - 115,36 M2

Execução de reforma, Projeto arquitetônico de edificação de madeira - 246,14 M2

Elaboração de orçamento de edificação de alvenaria - 115,36 M2

Execução de obra, Projeto de estrutura de concreto armado - 115,36 M2

Execução de obra, Projeto de sistema de água potável - 115,36 M2

Execução de obra, Projeto de ligação individual de rede de esgoto - 115,36 M2

Execução de obra, Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais - 115,36 M2

Execução de obra, Projeto de instalações telefônicas internas - 115,36 M2

Execução de obra, Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico - 115,36 M2

Anteprojeto, Estudo arquitetônico de edificação de alvenaria - 115,36 M2

Execução de fabricação, Execução de instalação, Projeto de estrutura metálica para edificação - 7,76 M2

Execução de obra PINTURA EM AVENARIA - 448,64 M2

#### 4.2 ART: 1720200377500

Execução de fabricação, Execução de instalação, Projeto de estrutura metálica para edificação - 115,36 M2

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 52282/2020.

CAT nº 1016/2020 de 18/02/2020, página 3 de 7



Atesto que todos os serviços contratados foram corretamente realizados, tendo sido cumpridas todas as exigências quanto a prazos e qualidade técnica, nada havendo que desabone a conduta dos contratados com relação à execução desta obra.



Laranjeiras do Sul, 07 de fevereiro de 2020.

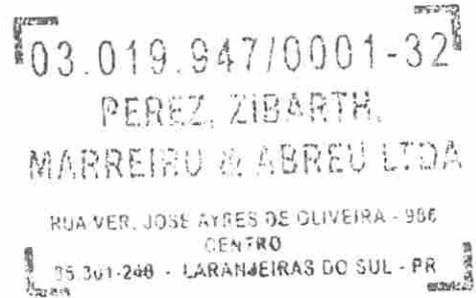
Marcio Pereira Marreiros

CPF 908.375.687-49

**PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA**

CNPJ 03.019.947/0001-32

Contratante



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 52262/2020.

CAT nº 1016/2020 de 18/02/2020, página 4 de 7



# LAUDO TÉCNICO



**DIOCLEZIO PLANK**, Engenheiro Civil, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, sob nº PR-144600/D, portador da Cédula de Identidade nº RG 10.458.732-1 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 082.779.639-04, com endereço residencial à Rua General Osorio, nº 275, Getúlio Vargas, CEP 85.304-550, município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na qualidade de profissional contratado para a análise de serviços prestados pela empresa MESQUITA ENGENHARIA - EIRELI, de CNPJ 01.763.926-0001/00 e Registro no CREA-PR 57708, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil EVERSON MESQUITA – CREA PR-16.289/D com consequente emissão de Laudo para fins de certificação de acervo técnico perante o CREA/PR, após criteriosa análise e detido estudo do assunto, exara o presente

## LAUDO

### 01. OBJETO VISTORIADO:

OBRA/SERVIÇO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL (CLÍNICA PRÓ-VIDA) COM ÁREA TOTAL DE 361,50 M<sup>2</sup>, SENDO 246,14 M<sup>2</sup> DE REFORMA E 115,36 M<sup>2</sup> DE AMPLIAÇÃO, LOCALIZADA À RUA R VEREADOR JOSE AYRES DE OLIVEIRA, 986 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR - CEP: 85301-240, PARTE DOS LOTES 04 E 05 DA QUADRA 38.

### 02. PROPRIETÁRIO:

A OBRA É DE PROPRIEDADE DA EMPRESA PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA – CLÍNICA PRÓ-VIDA, CNPJ: 03.019.947/0001-32, LOCALIZADA À RUA VEREADOR JOSE AYRES DE OLIVEIRA, 986 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR - CEP: 85301-240

### 03. CARACTERÍSTICAS/DIMENSÕES:

ART: 1720194400925

Execução de obra, Projeto arquitetônico de edificação de alvenaria - 115,36 M2

Execução de reforma, Projeto arquitetônico de edificação de madeira - 246,14 M2

Elaboração de orçamento de edificação de alvenaria - 115,36 M2

Execução de obra, Projeto de estrutura de concreto armado - 115,36 M2

Execução de obra, Projeto de sistema de água potável - 115,36 M2

Execução de obra, Projeto de ligação individual de rede de esgoto - 115,36 M2

Execução de obra, Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais - 115,36 M2

Execução de obra, Projeto de instalações telefônicas internas - 115,36 M2

Execução de obra, Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico - 115,36 M2

Anteprojeto, Estudo arquitetônico de edificação de alvenaria - 115,36 M2

Execução de fabricação, Execução de instalação, Projeto de estrutura metálica para edificação - 7,76 M2

Execução de obra PINTURA EM AVENARIA - 448,64 M2

ART: 1720200377500

Execução de fabricação, Execução de instalação, Projeto de estrutura metálica para edificação - 115,36 M2

### 04. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO CREA:

*Diapfi*

Para a obra foram emitidas duas ARTs; de números 1720194400925 e 1720200377500, ambas de responsabilidade do Engenheiro Civil Everson Mesquita CREA PR-16.289/D.



## 05. DATAS DE EXECUÇÃO:

ART: 1720194400925

Período de realização/execução: Início em 03/06/2019 e término em 07/02/2020.

ART: 1720200377500

Período de realização/execução: Início em 06/01/2020 e término em 07/02/2020.

## 06. PARECER:

Em atendimento a pedido do interessado, constatou-se que no dia 21 de janeiro de 2020 a empresa MESQUITA ENGENHARIA - EIRELI, CNPJ 01.763.926/0001-00, sob a responsabilidade técnica do engenheiro civil Everson Mesquita, CREA PR-16.289/D procedeu a baixa da ART nº 1720194400925 relativa à ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA COM APLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL.

Posteriormente, em 10/02/2020, procedeu a baixa da ART nº 1720200377500, de PROJETO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA.

Pela vistoria feita em loco, além da análise dos projetos e demais documentos apresentados, dentre os quais o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido pela proprietária da obra, comprova-se a efetiva realização dos serviços pela empresa **MESQUITA ENGENHARIA - EIRELI**, CNPJ 01.763.926/0001-00 sob a responsabilidade técnica do engenheiro civil Everson Mesquita CREA PR-16.289/D.

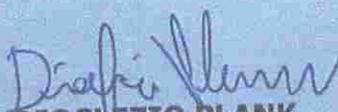
Desta forma, "**ATESTAMOS** para fins de ACERVO TÉCNICO DO PROFISSIONAL e de CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL da empresa que todos os serviços contratados foram corretamente realizados, tendo sido cumpridas todas as exigências quanto a prazos e qualidade técnica, nada havendo que desabone a conduta do profissional e da empresa executora. "

## 07. RESPALDO LEGAL DO PRESENTE LAUDO:

O Laudo acima exarado foi confeccionado em atendimento às atribuições legais inerentes à profissão do engenheiro civil, estando devidamente respaldo pela competente Anotação de Responsabilidade Técnica perante o Conselho Regional de Engenharia - CREA, sob nº 1720200666189 que passa a fazer parte integrante do presente documento.

Por ser a expressão da verdade e, para que produzam os devidos e jurídicos efeitos, datamos e assinamos o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, encaminhando cópia aos interessados para o conhecimento e providências necessárias com relação a serviços de acervo técnico.

Laranjeiras do Sul, 11 de fevereiro de 2020.

  
**DIOCLEZIO PLANK**  
Engenheiro Civil



1. Responsável Técnico

**DIOCLEZIO PLANK**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1714078660

Carteira: PR-144600/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **EVERSON MESQUITA**

CPF: 597.977.209-00

R CAPITAO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, 1110  
SALA C - 1º ANDAR CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR 85301-230

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 10/02/2020

Valor: R\$ 1.045,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R QUINZE DE NOVEMBRO, 2387

LOTE 11 E 12; QUADRA 35; ART 20193303624 CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR 85301-050

Data de Início: 10/02/2020 Previsão de término: 11/02/2020

VEREADOR JOSE AYRES DE OLIVEIRA, 986

CÂMARA PRÓ VIDA; ART 1720194400925 CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR 85301-240

Data de Início: 10/02/2020 Previsão de término: 11/02/2020

RUA DUQUE DE CAXIAS, 50

CÂMARA DE VEREADORES; ART 20182417100 CENTRO - VIRMOND/PR 85390-000

Data de Início: 10/02/2020 Previsão de término: 11/02/2020

4. Atividade Técnica

| Elaboração   | Quantidade | Unidade |
|--|------------|---------|
| [Laudo] de reforma de edificação em materiais mistos | 2,00       | UND     |
| [Laudo] de muro                                      | 1,00       | UND     |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

DOIS LAUDOS DE EXECUÇÃO DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO E UM LAUDO DE EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO

6. Declarações

**Acessibilidade:** Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Bela Vista do Sul, 11 de Fevereiro de 2020

Local

data

DIOCLEZIO PLANK - CPF: 082.779.639-04

EVERSON MESQUITA - CPF: 597.977.209-00

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Registrada em : 17/02/2020

ART Isento

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> / Conselhos Públicos: informado o número do protocolo: 52262/2020.

CAT nº 1016/2020 de 18/02/2020, página 1 de 7

CREA-PR



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

CAT COM REGISTRO  
DE ATESTADO

1010/2020

Atividade concluída



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EVERSON MESQUITA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EVERSON MESQUITA**

Registro: **PR-16289/D**

RNP: **1701226472**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20193303624** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 17/07/2019 Baixada em: 10/02/2020 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MESQUITA ENGENHARIA EIRELI**

Contratante: **LWEBBER DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: **11.254.438/0001-12**

Rua: **R QUINZE DE NOVEMBRO** Nº: **2387**

Complemento: **LOJA LEVE** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **LARANJEIRAS DO SUL** UF: **PR** CEP: **85301-050**

Contrato: **celebrado em 04/06/2019**

Valor do contrato: **R\$ 66.000,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **1.510,80** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R QUINZE DE NOVEMBRO** Nº: **2387**

Complemento: **QD: 35 LT: 11 E 12** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **LARANJEIRAS DO SUL**

UF: **PR**

CEP: **85301-050**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **04/06/2019** Conclusão efetiva: **29/11/2019**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **COMERCIAL ACIMA DE 100 M2**, Serviço Contratado: **ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, EXECUÇÃO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS**

**Observações:**

PROJETOS ARQUITETÔNICO E DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS (PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E DESASTRE - PSCID) DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL EXISTENTE, COMPREENDENDO:

- REFORMA DE 955,72 M<sup>2</sup> - SENDO 307,11 M<sup>2</sup> DE SUBSTITUIÇÃO DE PISO EXISTENTE POR PORCELANATO.
- ESCADA METÁLICA, COM CORRIMÕES, PARA ACESSO A PISO SUPERIOR, COM ALTURA DE 3,10 M.
- AMPLIAÇÃO DE 8,03 M<sup>2</sup> PARA INTERLIGAÇÃO DE SALAS COMERCIAIS.
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE, COM CORRIMÕES, NA INTERLIGAÇÃO DAS SALAS COMERCIAIS.
- REMOÇÃO DE FORRO DE MADEIRA DE 78,37 M<sup>2</sup> COM SUBSTITUIÇÃO POR PVC DE "JUNTA SECA".
- PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE HIDRANTES, DE ÁREA TOTAL DE 1.510,80 M<sup>2</sup>.

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA A REFORMA E PARA A INSTALAÇÃO DOS DISPOSITIVOS PREVISTOS NO PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO E DE INSTALAÇÃO DOS DISPOSITIVOS PREVISTOS NO PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO.

**Observações da certidão:**

No atestado vinculado não consta o número do RNP do profissional, mas foi possível a verificação no cadastro do Crea-PR.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1010/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
0800 041 0067  
www.crea-pr.org.br



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 52250/2020.

CAT nº 1010/2020 de 18/02/2020, página 1 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

CAT COM REGISTRO  
DE ATESTADO

1010/2020

Atividade concluída



07/07/2025 16:50

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

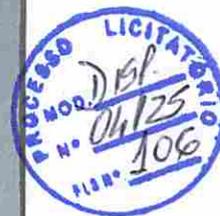
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 52250/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 52250/2020.

CAT nº 1010/2020 de 18/02/2020, página 2 de 4





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA FINS DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Atesto, para fins de Certidão de Acervo Técnico, que o Engenheiro Civil **EVERSON MESQUITA**, de Carteira Profissional PR-16289/D, realizou, pela empresa **MESQUITA ENGENHARIA – EIRELI**, CNPJ 01.763.926/0001-00 e Registro no CREA/PR 57708, serviços de **ELABORAÇÃO DE PROJETOS e EXECUÇÃO DE OBRA** com as seguintes características:

### 1. Dados da Obra/Serviço

ART: 20193303624

Local de realização/Endereço da Obra/Serviço: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 2387, CEP 85301-050 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR – Lotes 11/12 da Quadra 35.  
Período de realização/execução: Início em 04/06/2019 e término em 29/11/2019.

### 2. Dados da Contratante

Nome: LWEBBER DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 11.254.438/0001-12

### 3. Dados do Responsável Técnico

Nome: EVERSON MESQUITA  
Título profissional: Engenheiro Civil  
Registro CREA/PR: 16.289/D

### 4. Descrição dos Atividades Técnicas/Serviços Realizados

PROJETOS ARQUITETÔNICO E DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS (PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E DESASTRE - PSCID) DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL EXISTENTE, COMPREENDENDO:

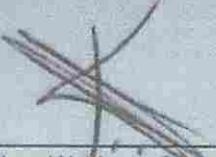
- REFORMA DE 955,72 M<sup>2</sup> - SENDO 307,11 M<sup>2</sup> DE SUBSTITUIÇÃO DE PISO EXISTENTE POR PORCELANATO.
- ESCADA METÁLICA, COM CORRIMÕES, PARA ACESSO A PISO SUPERIOR, COM ALTURA DE 3,10 M.
- AMPLIAÇÃO DE 8,03 M<sup>2</sup> PARA INTERLIGAÇÃO DE SALAS COMERCIAIS.
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE, COM CORRIMÕES, NA INTERLIGAÇÃO DAS SALAS COMERCIAIS.
- REMOÇÃO DE FORRO DE MADEIRA DE 78,37 M<sup>2</sup> COM SUBSTITUIÇÃO POR PVC DE "JUNTA SECA".
- PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE HIDRANTES, DE ÁREA TOTAL DE 1.510,80 M<sup>2</sup>.

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA A REFORMA E PARA A INSTALAÇÃO DOS DISPOSITIVOS PREVISTOS NO PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO E DE INSTALAÇÃO DOS DISPOSITIVOS PREVISTOS NO PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO.

Atesto que todos os serviços contratados foram corretamente realizados, tendo sido cumpridas todas as exigências quanto a prazos e qualidade técnica, nada havendo que desabone a conduta dos contratados com relação à execução desta obra.

Laranjeiras do Sul, 07 de fevereiro de 2020.

  
Karan Gonçalves Webber – Sócio Administrador  
CPF 049.802.889-52  
LWEBBER DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ 11.254.438/0001-12  
Contratante



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 52250/2020.

CAT nº 1010/2020 de 18/02/2020, página 4 de 4





MESQUITA ENGENHARIA LTDA – EPP  
CNPJ nº 01.763.926/0001-00 - Registro CREA-PR 57.708



## DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa MESQUITA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.763.926/0001-00, com sede administrativa à Avenida Deputado Ivan Ferreira do Amaral Filho, nº 173, CEP 85.3030-000, Laranjeiras do Sul/PR, neste ato legalmente representada pelo Sócio-Administrador, Sr. Everson Mesquita, portador da Carteira de Identidade nº 1.524.493-3 SSP/PR e inscrito do CPF nº 597.977.209-00, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais vem, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito junto ao **PROCESSO DE DISPENSA Nº 04/2025**, referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, MEMORIAL E CRONOGRAMA PARA REFORMA ESTRUTURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, que:

- Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 30, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto no 6.204, de 05.09.2007.
- Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 40 do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Laranjeiras do Sul, 04 de julho de 2025.

Assinado de forma digital por MESQUITA ENGENHARIA LTDA:01763926000100  
Dados: 2025.07.06 21:20:13 -03'00'

### MESQUITA ENGENHARIA LTDA

Everson Mesquita  
RG 1.524.493-3 SSP-PR  
CPF 597.977.209-00  
Sócio-Administrador

01.763.926/0001-00

MESQUITA ENGENHARIA LTDA - EPP

Av. Dep. Ivan Ferreira do Amaral Filho, 173  
Parque Aquático - CEP: 85303-000  
Laranjeiras do Sul - Paraná



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



## RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA

Processo Administrativo: nº 004/2025

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, MEMORIAL E CRONOGRAMA PARA REFORMA ESTRUTURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.**

Período de propostas: de 24/06/2025 até dia 27/06/2025, as 23:59 H.

### PREAMBULO

Na data de 30/06/2025, às 13:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e Resolução nº 003/2023, conforme termo de referência.

### RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Foram encaminhados através de Email, e solicitação formal de orçamento para os seguintes fornecedores conforme Art. 3º, inciso IV da Resolução nº 003/2023:

As empresas que forneceram os orçamentos foram:

**EMPRESA 01:** KELLYN NIEDZWIEDZKI LTDA, CNPJ: 38.400.310/0001-76. ENDERÇO: RUA CAP. ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, Nº 1435, BAIRRO: CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL – PR. CONTATO: (42)3635-2528.

**EMPRESA 02:** MESQUITA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 01.763.926/0001-00. ENDEREÇO: AV. IVAN FERREIRA DO AMARAL, Nº 173, BAIRRO: CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL – PR. CONTATO: (42) 3635-2246.

**EMPRESA 03:** DW ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ: 60.519.282/0001-60, ENDEREÇO: RUA NOGUEIRA DO AMARAL, Nº 1348, BAIRRO: CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL-PR. CONTATO: (46) 99901-8793.

### RELATÓRIO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS APÓS PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA EM ENDEREÇO ELETRÔNICO.

Na ocasião foi elaborado aviso de dispensa de licitação conforme Art.75, inciso II, da lei federal n.º 14.133/2021 e devidamente publicado no dia 24 de junho, em Diário Oficial do município e no site da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul <https://www.cmls.pr.gov.br/licitacoes.php>, para envio de propostas e documentação

*JJK:*



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



através do endereço eletrônico cotacao@cmls.pr.gov.br, bem como recebimento in loco através de protocolo no endereço Rua Sete de Setembro, 01, Praça Rui Barbosa – Centro Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-070, data limite para proposta até dia 27/06/2025 as 23:59 H.

## RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

### Enviaram propostas via e-mail as seguintes empresas:

As empresas que forneceram os orçamentos foram:

**CLASSIFICAÇÃO 01:** DW ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ: 60.519.282/0001-60 COM VALOR TOTAL DE R\$ 14.800,00 ENVIADO EM 27/06/2025 AS 13:47:00 H.

**CLASSIFICAÇÃO 02:** LK VOLSKI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 38.400.310/0001-76 COM VALOR TOTAL DE R\$ 14.900,00 ENVIADO EM 24/06/2025 AS 14:14:00 H.

**CLASSIFICAÇÃO 03:** KELLYN NIEDZWIEDZKI LTDA, CNPJ: 38.400.310/0001-76 COM VALOR TOTAL DE R\$ 16.335,00 ENVIADO EM 25/06/2025 AS 09:56:00 H.

**CLASSIFICAÇÃO 04:** MESQUITA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 01.763.926/0001-00 VALOR TOTAL DE R\$ 16.390,00 ENVIADO EM 27/06/2025 AS 19:03:00 H.

Após análise das propostas recebidas, foi solicitado a documentação da primeira classificada DW ENGENHARIA CIVIL LTDA, onde, em análise verificou-se o descumprimento das normas do processo nos itens: 8.3, 8.4, 8.6, 8.8, 8.10, 8.14 e 8.15 do Termo de Referência sendo considerada inabilitada.

Na data de 24/06/2025 foi solicitado a segunda classificada LK VOLSKI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA o envio dos documentos de habilitação. Decorrido o prazo não houve manifestação.

Na data de 03/07/2025 foi solicitado a terceira classificada KELLYN NIEDZWIEDZKI LTDA o envio dos documentos de habilitação. Decorrido o prazo não houve manifestação.

Em 04/07/2025 foi convocada a quarta classificada MESQUITA ENGENHARIA LTDA, a qual encaminhou os documentos para a apreciação do Agente de Contratação.

### DESCCLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



## HABILITAÇÃO

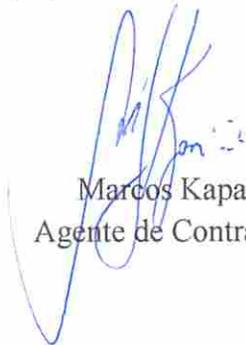
A empresa classificada enviou os documentos conforme solicitada via e-mail os quais foram analisados pelo Agente de Contratação e seguem anexos no processo, sendo considerada habilitada por cumprir os requisitos constantes do termo de referência.

## OCORRÊNCIAS

Também foi solicitado o Termo de Referência pelas empresas:  
[coleta.edital@conlicitacao.com.br](mailto:coleta.edital@conlicitacao.com.br), [arquiteto.c.xavier@gmail.com](mailto:arquiteto.c.xavier@gmail.com).

## ENCERRAMENTO

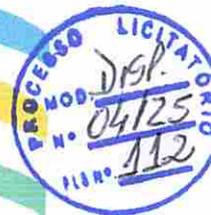
Para constar foi realizado o presente relatório, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 07/07/2025.

  
Marcos Kapassi  
Agente de Contratação



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



## PARECER JURÍDICO

**INTERESSADOS:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL.

**ASSUNTO:** Controle prévio de legalidade de contratação direta, nos termos do art. 53 da Lei n.º 14.133/2021. Controle Prévio de Legalidade da Contratação. **Dispensa de licitação por contratação direta.** Pequeno valor. Art. 75, II da Lei 14.133/2021. Possibilidade.

**EMENTA:** PARECER JURIDICO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, MEMORIAL E CRONOGRAMA PARA REFORMA ESTRUTURAL DA CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

Trata-se a consulta de apreciação deste setor jurídico a respeito de processo administrativo referente a contratação de serviços de engenharia para execução de projetos para reforma do prédio da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Analisando-se os autos sob o nº 04/2025 de Dispensa de Licitação de licitação por contratação direta, constata-se a contratação se dá em razão da necessidade de contratação de profissional para prestar serviços na elaboração de projetos para a reforma do prédio da câmara municipal.

Verifica-se no processo a existência de memorando inicial emitido pelo agente de contratação, solicitando a contratação e justificando a necessidade e estudo técnico, solicitação de orçamentos, estando os memos anexados aos autos.

Posteriormente encontra-se memorando do setor de licitações, determinando a abertura de processo de Dispensa de Licitação em razão valor, bem como dotação orçamentária, termo de referência completo com a regras da contratação, e modelo de contrato.

Possui aviso de dispensa de licitação nº 04/2025, comprovante de publicação, as propostas e documentos necessários, declaração contábil informando a existência de dotação orçamentaria, o relatório de julgamento e habilitações com declaração de empresa vencedora e o termo de homologação e adjudicação.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Diante deste procedimento se encaminhou o processo para emissão de parecer jurídico final sobre o procedimento.

A licitação é regra para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, conforme estabelece o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, tendo como finalidade coibir o mau uso da máquina pública, dificultando favorecimentos pessoais, abrindo a todos os interessados a oportunidade de contratar com o Poder Público (mediante preenchimentos de condições estabelecidas previamente). Além disso, visa escolher a proposta que melhor atenda o interesse coletivo, com melhores condições contratuais em prol da Administração Pública.

Ocorre que, a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos – NLLC), traz a possibilidades de dispensa e inexigibilidade do procedimento licitatório, como meios de celebração de contrato de forma direta entre a Administração e o particular, desde que preenchidos alguns requisitos legais, a seguir analisados.

## **Dispensa de licitação – art. 75 da Lei n. 14.133/2021**

A Lei 14.133/21, em seu art. 75, inciso II, prevê a dispensa do procedimento licitatório para serviços e compras que não sejam obras e serviços de engenharia e cujo objeto seja inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Referido valor vou atualizado pelo Decreto n. 11.871/2023, passando para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ressalta-se que, nos casos de dispensa há discricionariedade da Administração na escolha de realizar ou não o certame, respeitando sempre o interesse público. Diverge da inexigibilidade de licitação, na qual há impossibilidade de ser realizado o procedimento de competitividade para aquisição da proposta mais vantajosa para a Administração.

Marçal Justen Filho esclarece: “[..] a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público.”

Assim, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, sempre levando em conta o interesse público, para as contratações com valor seja inferior ao acima. Dessa forma, sem adentrar ao mérito do pedido formulado, bem como ao contido nos pareceres técnicos, o presente atende aos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Justifica-se a dispensa por abranger serviços e produtos de reduzido custo, sendo que, muitas vezes o administrador opta pela dispensa, pois "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir" (JUSTEN FILHO, 2000, p. 234)<sup>1</sup>.

Destarte, sem adentrar ao mérito do pedido e justificativas técnicas, até o momento, está sendo observado o contido no art. 72 da Lei n. 14.133/2021, visto que:

- a. Há documento de formalização de demanda, com termo de referência;
- b. Foi realizada a estimativa de despesa, sendo que o responsável pela pesquisa de valor de mercado, declara que efetuou estimativa despesa, informando que foram observados os artigos 23 da Lei n. 14.133/2021;
- c. Foi juntado parecer técnico com demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme Memorando do Departamento de Contabilidade;
- d. O Departamento de licitações informou que a empresa preenche os requisitos de habilitação (art. 68 da Lei 14.133<sup>2</sup>) e qualificação mínima necessária, juntando documentos da empresa;
- e. Foi realizada a justificativa da razão da escolha da empresa contratada;
- f. Foi realizada a e a justificativa de preço, como sendo o menor/melhor obtido;
- g. Foi divulgado aviso no sítio eletrônico oficial, **pelo prazo de 03 (três) dias úteis**, com a manifestação de interesse da Administração em obter

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e contratos Administrativos.

<sup>2</sup>Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



propostas adicionais de eventuais interessados, como informou o departamento de Licitações.

Cabe destacar que o responsável pela pesquisa de mercado informou que observou o artigo 23 da Lei n. 14.133/2021.

Ainda, o departamento de compras, em respeito ao §1º do art. 75, da Lei n. 14.133/2021, declarou que no exercício financeiro o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza não ultrapassará o limite previsto no inciso do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Assim, até o momento, estão sendo respeitadas as normas contidas no art. 72 e 75 da Lei n. 14.133/2021.

Quanto à documentação que comprove a **habilitação e regularidade fiscal da empresa**, previsão do art. 68, c/c art. 72, V, da Lei 14.133/21, foi trazida ao processo a **comprovação da habilitações fiscal, social e trabalhista** a seguir:

- a. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. declaração.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Assim, entendo que o presente pedido se enquadra na possibilidade de dispensa prevista no art. 75, II, da 14.133/2021, com atualização dada pelo Decreto 11.871/2023, desde que no **exercício financeiro o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza não ultrapasse o limite previsto no referido inciso, bem como seja atendido o a seguir exposto.**

## **DA PUBLICIDADE**

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser mantido no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - PR, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021.

Não obstante, atentar-se com o que dispõe o artigo 54, §1º da Lei 14133/21:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Assim, respeitando-se o acima exposto, não vejo óbice à realização de contratação por dispensa de licitação.

## **CONCLUSÃO**

Observadas as recomendações acima, entendo que, até o presente momento, o procedimento de Dispensa de Licitação por contratação direta, está de acordo com a Lei 14.133/2021. Todavia, recomendo especialmente que:



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

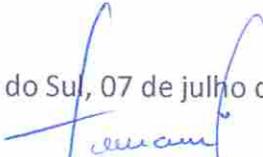
CNPJ 78.119.336/0001-65



- a. Sejam numeradas e rubricadas todas as páginas do processo;
- b. Após os ajustes devidos em razão das recomendações ora apresentadas, seja o processo seja remetido à autoridade para homologação.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 07 de julho de 2025.

  
**Ednilson Fausto**

Advogado - OAB/PR 24762



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento de contratação direta n. 04/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, MEMORIAL E CRONOGRAMA PARA REFORMA ESTRUTURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, de acordo com o relatório, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, a empresa MESQUITA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 01.763.926/0001-00 VALOR TOTAL DE R\$ 16.390,00 (Dezesseis mil trezentos e noventa reais).

Laranjeiras do Sul, 07 de julho de 2025.

  
**JOVANI DO VIOLA**

Presidente da Câmara Municipal



Table with columns: Item, Descrição, Valor, Unidade, etc. for Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Table with columns: Item, Descrição, Valor, Unidade, etc. for Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná.

ASSISCOP Associação Municipal de Serviços de Limpeza Pública. EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2025. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E CORRELADOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXADA.

Table with columns: Descrição, Quantidade, Valor, etc. for ASSISCOP services.

Table with columns: Descrição, Quantidade, Valor, etc. for ASSISCOP services.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento de contratação direta n. 05/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL...

JOVANI DO VIOLA Presidente da Câmara Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento de contratação direta n. 04/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, MEMORIAL E CRONOGRAMA PARA REFORMA ESTRUTURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL...

JOVANI DO VIOLA Presidente da Câmara Municipal



ERRATA DECRETO Nº. 08 DE 16 DE JUNHO DE 2025

Onde se lê: DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2024. Leia-se: DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2025.

Sala da Câmara Municipal de Marquimho, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2025.

João Maria Caniloso Presidente da Mesa Diretora

MUNICÍPIO DE CORONEL VIMDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 52/2025 ALTERADO\* TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EP\*

MUNICÍPIO DE CORONEL VIMDA - PR PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APÓIO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

MUNICÍPIO DE CORONEL VIMDA - PR PARECER DO PRESELETORE E EQUIPE DE APÓIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

CERTIFICADO Nº 52/2025 - Inscricão nº 192025 - Desembargo: Município de Coronel Vinda, Contrata BRYN MOBIL EQUIPAMENTOS REPARAÇÃO LTDA. CNPJ nº 07.788.168/2021.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 39 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PMNL

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, aprovados no Concurso Público nº 01/2024-PMNL, homologado por meio do Edital de Homologação nº 12/2024 para preenchimento de vagas na Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras.

Table with columns: Nº INSC., NOME, CARGO, Classif. (Candidates: JOELCEIR MIVTTI, JOCELENE BIAZIN)

Art. 2º - OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, SITO À RUA RIO GRANDE DO SUL, N.º 2122, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, NOS HORÁRIOS DAS 08:00 AS 12:00 HS E DAS 13:00 AS 17:00 HS, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 3º - O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos para admissão:

- a) Cópia do Carteira de Identidade; b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF; c) Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição; d) Cópia da Carteira ou Certificado de Reservista ou dispensa (se do caso masculino); e) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente; f) Cópia da carteira de nascimento ou casamento; g) Cópia da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do cônjuge e dependentes; h) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 18 (dezoito) anos; i) Carteira de vacinação do candidato e dos filhos até 06 (seis) anos;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

- j) Certidão negativa de antecedentes criminais; k) Comprovante de endereço; l) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital; m) Certidão do INSS de que o candidato não recebe nenhuma espécie de benefício do INSS; n) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (se tiver); o) Cópia do Cartão de Cadastro do PIS/PASEP (se tiver); p) Declaração de bens ou apresentação de declaração de renda, nos termos do lei; q) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria, pensão e outros rendas; r) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal; s) Declaração pessoal de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para cobertura de trabalhos inadividos; t) Apresentação de declaração do órgão público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, informando se o candidato tem ou não situação jurídica compatível com nova inscricão em emprego público, inclusive cargo em comissão, e que não sofreu penalidades por prática de atos desautorados na exercicção de função pública; u) Exame admissional;

Art. 4º - O não comparecimento no local até a data estabelecida no artigo 2º implicará na perda dos direitos adquiridos do Concurso Público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 08 de julho de 2025.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS Prefeito Municipal



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisar Sair

## Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

### Informações

Emitente: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Identificador: 4351968/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade:

Número: 1

Ano: 2025

Data da Assinatura: 08/04/2025

**Ementa:** Dispensa de Licitação N. 001/2025 - Contratação de serviços especializados para treinamento continuado na prática sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21), visando a capacitação de servidores públicos do legislativo, de forma a aprimorar o entendimento sobre as normas e procedimentos estabelecidos pela referida legislação

**Assunto:** Edital;

### Dados da Publicação

### Arquivo(s)

Principal/Anexo Nome

Principal 5 - EDITAL DE DISPENSA.pdf

Baixar



Voltar

Usuário Logado: GRAZIELA DARIO DILGER

Emitente Logada: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 4/2025

Última atualização 10/07/2025



**Unidade compradora:** 1 - CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 10/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 78119336000165-1-000006/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

### Objeto:

Contratacao de servicos de engenharia para execucao de projetos memorial e cronograma para reforma estrutural da Camara Municipal de Laranjeiras do Sul.

### Informação complementar:

CONFORME MINUTA DE CONTRATO

#### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 23.415,00

Itens

Arquivos

Histórico

| Número | Descrição                                      | Quantidade | Valor unitário estimado |
|--------|--|------------|-------------------------|
| 1      | PROJETOS PARA REFORMA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL | 1          | R\$ 23.415,00           |

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação e execução obrigatória das atos regulados em sede de licitação, os contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um projeto conjunto de construção de uma concepção digital legal, fundamentado pelos indicadores a compor o quadro comitê.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



## EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2025 DISPENSA Nº 04/2025

**OBJETO: CONTATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, MEMORIAL E CRONOGRAMA PARA REFORMA ESTRUTURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.**

Contratante: **CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**  
CNPJ: **78.119.336/0001-65**  
Representante Sr. **JOVANILDO VIOLA**

Contratada: **MESQUITA ENGENHARIA LTDA.**  
CNPJ sob o nº **01.763.926/0001-00**  
Representada por **EVERSON MESQUITA**

**VALOR TOTAL R\$16.390,00** (dezesesseis mil trezentos e noventa reais).

Data do contrato: 10 de julho de 2025

Vigência do contrato: 12 meses.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr.

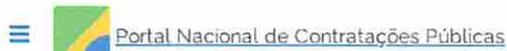


# Contrato nº 5/2025

Última atualização 10/07/2025

**Local:** Laranjeiras do Sul/PR **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

**Unidade executora:** 1 - CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL



Entrar

**Categoria do processo:** Serviços de Engenharia

**Data de divulgação no PNCP:** 10/07/2025 **Data de assinatura:** 10/07/2025

**Vigência:** de 10/07/2025 a 10/07/2026

**Id contrato PNCP:** 78119336000165-2-000004/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

**Id contratação PNCP:** [78119336000165-1-000006/2025](#)

## Objeto:

CONTATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, MEMORIAL E CRONOGRAMA PARA REFORMA ESTRUTURAL DA CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

### VALOR CONTRATADO

R\$ 16.390,00

### FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 01.763.926/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** MESQUITA ENGENHARIA LTDA.

Arquivos Histórico

| Nome             | Data       |
|------------------|------------|
| Contrato 05/2025 | 10/07/2025 |
| Extrato          | 10/07/2025 |

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo regime.

## CONTRATO PARA ASSINATURA

 **De** <cotacao@cmls.pr.gov.br>  
**Para** Everson Mesquita <mesquita16289@gmail.com>  
**Data** 2025-07-10 14:50

 CONTRATO 05-2025 MESQUITA.pdf (~613 KB)

PREZADO SEGUE CONTRATO PARA ASSINATURA DIGITAL FAVOR DEVOLVER NESTE MESMO E-MAIL.

ATT

MARCOS KAPASSI

GESTOR DE CONTRATOS.




[Voltar](#)
**Pesquisa processo licitatório**

|  |                    |     |
|--|--------------------|-----|
| Município  | LARANJEIRAS DO SUL | ▼   |
| Entidade Executora   |                    | ▼   |
| Entidade Paraestatal   | - Selecionar -     | ▼   |
| Ano  | 2025               |     |
| Modalidade   | - Selecionar -     | ▼   |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade  |                    |     |
| <b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b> |                    |     |
| Instituição Financeira   | - Selecionar -     | ▼   |
| Contrato de Empréstimo   |                    | ▼   |
| Descrição Objeto   |                    |     |
| Forma de avaliação   | - Selecionar -     | ▼   |
| Preço máximo/Ref. de preço: de   |                    | até |
| Data de Lançamento/ratificação: de   | __/__/__           | até |
| Data de Abertura: de   | __/__/__           | até |
| NOVA Data de Abertura: de  | __/__/__           | até |
| Data de Registro: de   | __/__/__           | até |

Atenção: Esta página divulga apenas as informações sobre licitações abertas.

**O TCE-PR não possui cópia dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios.**

[Pesquisar](#)

### 5 Registros Encontrados

**Relação de processos licitatórios**

|  | Entidade Executora    | Ano  | Modalidade        | Nº | Descrição Objeto                            | Valor     | Data Lançamento/Ratificação | Data Cancelamento |
|--|-----------------------|------|-------------------|----|---|-----------|-----------------------------|-------------------|
|  | CM LARANJEIRAS DO SUL | 2025 | Processo Dispensa | 1  | Contratação de serviços especializa...      | 24.000,00 | 08/04/2025                  |                   |
|  | CM LARANJEIRAS DO SUL | 2025 | Processo Dispensa | 2  | Contratação de empresa especializada em ... | 17.160,00 | 08/04/2025                  |                   |
|  | CM LARANJEIRAS DO SUL | 2025 | Processo Dispensa | 3  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PAR... | 17.290,00 | 09/05/2025                  |                   |
|  | CM LARANJEIRAS DO SUL | 2025 | Processo Dispensa | 4  | Contratação de serviços de engenhar...      | 23.415,00 | 02/07/2025                  |                   |
|  | CM LARANJEIRAS DO SUL | 2025 | Processo Dispensa | 5  | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍC...           | 60.233,85 | 02/07/2025                  |                   |



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

**CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 78.119.336/0001-65, com sede na Sete de Setembro nº01 Praça Rui Barbosa, Centro, Laranjeiras do Sul-PR cep:85.301-070, neste ato representado legalmente pelo presidente do Legislativo Sr. **JOVANILDO VIOLA**, brasileiro, servidor público, CPF nº940.892.569-68. , residente domiciliado na Avenida Álvaro Natel de Camargo, nº1626, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.301-100.

**CONTRATADA: MESQUITA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.926/0001-00, localizada na Av. Ivan Ferreira do Amaral, Nº 173, Bairro: Centro, Laranjeiras do Sul – PR, neste ato representada por **EVERSON MESQUITA**, inscrito no CPF sob o nº 597.977.209-00.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme Relatório da Dispensa, decorrente do Aviso de **Dispensa de Licitação nº04/2025**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, MEMORIAL E CRONOGRAMA PARA REFORMA ESTRUTURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A gestão e fiscalização do contrato competirá ao Fiscal de Contratos do Poder Legislativo de Laranjeiras do Sul, que foi nomeado através da Portaria nº 13/2024.

3.2. Efetuar todos os atendimentos quantos forem solicitados durante a vigência do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do serviço.

3.3. À fiscalização caberá ainda:

- a) Fazer acompanhamento do serviço;
- b) Anotar todas as queixas para serem examinadas;
- c) Aplicar as penalidades de sua competência, e propor as que competirem à Administração;



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- 3.4. Exigir o cumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.5. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).
- 3.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).
- 3.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. Os serviços deverão ter início, sem custo adicional ou qualquer outro encargo, em até 10 (dez) dias subsequente ao recebimento da assinatura do contrato, devendo ser prestados conforme descrito no termo de referência.
- 4.2. Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.
- 4.3. Os serviços deverão ser prestados dentro dos padrões especificados, sob pena de não pagamento.
- 4.4. Caso os serviços não correspondam à quantidade solicitada e/ou à qualidade exigida, será recusado e deverá ser refeito dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação encaminhada pelo Gestor/Fiscal.

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 16.390,00**, em duas parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 8.195,00, após a entrega dos projetos e R\$ 8.195,00, após a fiscalização, emissão das medições e do termo de recebimento definitivo da obra de reforma.
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.1.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 5.1.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.1.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.1.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



5.1.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

5.1.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da realização definitiva do serviço da contratação, conforme disposto neste instrumento.

5.1.9. Quando houver glosa parcial do serviço, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.1.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.1.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.1.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.13. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.1.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.1.16. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.1.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.1.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.
- 6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.1. São obrigações do Contratante:
- 7.1.2. Exigir da Contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 7.1.3. Requisitar a execução dos serviços, na forma prevista no Termo de Referência;
- 7.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto entregue, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.5. Informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades ou falhas encontradas durante a prestação do serviço/fornecimento contratado, fixando prazos para as devidas correções, sob pena de sofrer sanções pertinentes, constantes na cláusula de penalidades do contrato.
- 7.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.1.7. Fornecer à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento do fornecimento;
- 7.1.8. Proporcionar as condições, a seu cargo, para que a empresa cumpra as obrigações pactuadas;
- 7.1.9. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações do legislativo, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;
- 7.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à entrega do objeto no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
- 7.1.11. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 7.1.12. Cientificar o setor jurídico responsável pela adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 7.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.
- 8.2. Prestar os serviços contratados independente de qualquer contratempo.
- 8.3. Responsabilizar-se pela autenticidade dos produtos.
- 8.4. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.
- 8.5. Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Termo de Referência.
- 8.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, cumprindo todas as orientações e esclarecimentos solicitados, propiciando meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.7. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação e, também, por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, responsabilizando-se pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados.
- 8.8. Disponibilizar ao Contratante um serviço de atendimento personalizado e imediato, com a disponibilização de números de telefones fixos e móveis, endereço de e-mail e outras facilidades para abertura de chamados durante os dias úteis semanais, entre 8h e 17h.
- 8.9. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que este julgar necessários.
- 8.10. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições e especificações, conforme prazo e local previamente acordados.
- 8.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.12. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações e, se for o caso, providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização, seja quanto ao fornecimento dos serviços;
- 8.13. Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao serviço e/ou objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão do Contratante.
- 8.14. A Contratante deverá fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado.
- 8.15. Substituir, imediatamente, os empregados em serviço, mediante solicitação do Contratante.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



8.16. Caberão à Contratada todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de sua função, ou em contato com eles nas dependências da Contratante.

8.17. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato.

8.18. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes do transporte para prestação dos serviços, seja, taxas, impostos, mão de obra, todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.

8.19. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da entrega pelo Gestor/Fiscal do contrato, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização do fornecimento.

8.20. A fiscalização da execução do objeto contratual por parte do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.21. A Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo Contratante no ato do pagamento.

## **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.4 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.4. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.5. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



10.9.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.11.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.11.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.11.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.11.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.11.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.15.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.15.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.15.3 Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário na Classificação orçamentária:
- 12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 01 - Câmara Municipal
  - 01.001 - Legislativo Municipal
  - 01.001.01.031 - Ação Legislativa
  - 01.001.01.031.101 – Gestão Legislativa
  - 01.001.01.031.101.2.001- Manutenção das Atividades da Câmara
  - 44.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 14.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
  - b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao alcance das finalidades de



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



execução do contrato e dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria prestação de serviço, este será realizado mediante prévia aprovação. Os dados tratados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d) Em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso à dados pessoais, tais sistemas seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) As medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger;

f) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

g) Na execução deste contrato, a **CONTRATADA** zelará pelo cumprimento das medidas de segurança para o tratamento de dados pessoais e oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente, não compartilhando com terceiros, dados pessoais que lhe sejam remetidos;

h) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato serão tratados apenas em nome da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, e em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do contrato e as legislações específicas.

14.2. A **CONTRATADA** cooperará com Poder Legislativo de Laranjeiras do Sul/PR no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgão de controle administrativo.

14.3. A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente ao Encarregado de Dados da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr, ou por meio telefone 42-3635 6861, quando receber requisição de titular de dados pessoais, a quem caberá responder a solicitação do requisitante, uma vez que na condição de **OPERADOR** a **CONTRATADA** deve-se abster de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.4. A **CONTRATADA** manterá contato formal com o Setor de Compras do Legislativo de Laranjeiras do Sul, através do telefone 42 3635 6861.

14.5. Encerrada a vigência do contrato, ou não havendo mais necessidade de utilização



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta dias), eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), utilizando-se de técnicas de eliminação segura de dados, salvo quando exista obrigação legal para sua manutenção, ou para cumprimento de alguma outra hipótese prevista na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.6. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

14.7. As partes declaram conhecimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e comprometem-se em preservar confidenciais as informações e proteger os dados pessoais e sensíveis disponíveis nas ferramentas utilizadas e armazenadas nos sistemas no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para solucionar quaisquer dúvidas decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam as partes o presente instrumento.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 10 de JULHO de 2025.

JOVANILDO  
VIOLA:9408925  
6968

Assinado de forma digital  
por JOVANILDO  
VIOLA:94089256968  
Dados: 2025.07.10  
15:14:20 -03'00'

**JOVANILDO VIOLA**  
**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente

 **MARCOS KAPASSI**  
Data: 10/07/2025 15:12:03-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**MARCOS KAPASSI**  
**Gestor**

Documento assinado digitalmente  
 **EVERSON MESQUITA**  
Data: 10/07/2025 15:04:14-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**EVERSON MESQUITA**  
**CONTRATADA**

Documento assinado digitalmente

 **GILMAR ZOCCHÉ**  
Data: 10/07/2025 15:28:28-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**GILMAR ZOCCHÉ**  
**Fiscal**